EDITAL RETIFICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas comunidades rurais do município, conforme edital e anexos

EDITAL TP N.º 06/2019

OBJETO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas comunidades rurais do município, conforme edital e anexos. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: na **Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**, localizado no seguinte endereço: Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Ba, cuja sessão está marcada para às **08:00 (oito) horas do dia 30/08/2019**.

OBSERVAÇÃO: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, bem como no site www.jacaraci.ba.gov.br ou pelo e-mail: pmjacaraci@hotmail.com, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze), de segunda a sexta-feira.

Jacaraci, 13 de agosto de 2019.

João Paulo da Silva Souza
Presidente da CPL

ÍNDICE

01. OBJETO
02. LEGISLAÇÃO
03. LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
07. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
08. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
09. FORMA DE PAGAMENTO
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
20. INSTALAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
21. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESENHO

ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS

ANEXO III TERMO DE PROPOSTA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V MODELOS DE QUADROS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

EDITAL TP Nº 06/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - por sua Secretaria de Administração – Setor de Licitações, torna público que receberá às **08:00 (oito) horas do dia 30/08/2019**, na **Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**, localizado no seguinte endereço: Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Ba, documentação e propostas referentes ao objeto deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas comunidades rurais do município, conforme edital e anexos.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global (art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1° inciso I), reger-se-á pela Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

3. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

3.1. LOCALIZAÇÃO.

3.1.1. As obras objeto deste Edital serão executadas nas Comunidades: Bananeira, Coruja, Itumirim, Lagoa do Morro, Lagoa do Riacho, Pau Ferro dos Negros, Tabuleiro, Tamanduá, Vereda do Meio, Sumidouro, no Município de Jacaraci - BA.

3.2. DESCRIÇÃO GERAL

3.2.1. Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas comunidades rurais do município, conforme edital e anexos.

3.2.2. As obras, serviços e fornecimento objeto deste Edital constarão basicamente dos itens constantes nas especificações técnicas, desenhos e planilha orçamentária.

3.2.3. A descrição detalhada, os quantitativos e orçamentação das obras e serviços constam das Especificações Técnicas (Anexo I) e Planilhas de Orçamentação de Obras (Anexo II), partes integrantes deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individuais, que atendam às exigências do edital e seus Anexos.

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.1.2. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo de Serviços, constante das Planilhas de Orçamentação de Obras – Anexo II que é parte integrante deste Edital.

4.1.3. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto desta licitação e não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura (www.jacaraci.ba.gov.br), e qualquer dúvida ligar para o telefone (77) 34662341/2151, e poderão ser adquiridos no horário de 08 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. Somente poderá participar desta Tomada de Preços qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na CONDIÇÃO de HABILITAÇÃO.

4.4. As licitantes deverão visitar o local onde serão executados as obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato ou optar por declaração autêntica da empresa, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido.

4.4.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

4.4.2. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

4.5. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços a Prefeitura Municipal de Jacaraci, emitirá uma Declaração de visita em nome da empresa que a fez, na forma exigida deste Edital, indicando o engenheiro, preposto da empresa, que realizou a visita.

4.5.1. Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para agendamento prévio da visita técnica (podendo ser por e-mail, pmjacaraci@hotmail.com), até o dia 26 de agosto de 2019, das 08 às 12 horas, apresentando cópia do contrato social e solicitação formal em papel timbrado da empresa,

sendo que esta visita somente poderá ser realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa registrado, conforme apresentação de comprovação do registro, junto ao CREA, em plena validade e Carteira do Conselho, constando o seu nome. O agendamento será feito através da CPL. A visita técnica será realizada no dia 27 de agosto de 2019, das 08 às 17 horas, em veículo e despesas por conta da empresa interessada.

4.5.2. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida no subitem 6.2.2.3, alínea "a", deste Edital.

4.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

e) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade e a comprovação de garantia da proposta, nos termos deste edital.

4.6.1. Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

4.6.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

4.6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá autorizar a alteração contratual em caso de fusão, cisão ou incorporação de empresas.

4.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

5.1.1. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas (Anexo I), que são partes integrantes deste Edital.

5.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.

5.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pelo Setor de Obras, localizado no Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, no endereço supracitado, respeitado o prazo disposto no subitem 5.4 a seguir descrito.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 8 (oito) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5.5. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.6 deste Edital.

5.7. Fica entendido, nas condições acima, que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão fazer entrega, pessoalmente, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- **Invólucro nº 01 (um) – "Documentação"**

- **Invólucro nº 02 (dois) – "Proposta Financeira".**

6.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

6.1.2. A documentação e propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da documentação e proposta enviadas por via postal.

6.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI serão escritos em Português, e os preços deverão ser cotados em Reais, com apenas duas casas decimais.

6.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

6.1.5. Os documentos apenas serão recebidos e analisados se apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

6.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.5.2. O horário para autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, será das 08:00 às 12:00 h, diariamente, até 02 (dois) dias antes da realização da licitação, na sede da Prefeitura.

6.1.6. A "Documentação", no que couber, e a "Proposta Financeira" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

6.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 4.5.1. deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

6.1.8. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas (Anexo I), parte integrante deste

Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

6.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 1 (um)

6.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1 (um)", será apresentada a "Documentação", **devidamente encadernada ou grampeada**.

6.2.1.1. No início deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

6.2.1.2. Toda a documentação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada. No caso de documentos apresentados em cópias com autenticação digital, as mesmas deverão estar acompanhadas de declaração de serviço de autenticação digital.

6.2.2. **A Documentação – Invólucro nº 1 (um),** constitui-se de:

6.2.2.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V, integrante deste Edital;

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93.

h) Comprovação de que a licitante é Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007 do Departamento Nacional do Registro de Comércio), inscrição no Regime Especial Unificado de

Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples nacional ou documento equivalente.

i) Certificado de Registro Cadastral em vigor, emitido pela prefeitura Municipal de Jacaraci até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.2.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade em vigor;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

e) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

6.2.2.3. Qualificação Técnica:

a) Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Jacaraci de que a empresa visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços ou declaração do representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido;

b) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

c) Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que a licitante possua em seu

quadro profissional que tenha executado obras e serviços destinados à construção civil compatíveis com o objeto licitado;

d) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, comprovando a execução de obras de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica;

d1) Definem-se como obras similares: a construção de cisternas para captação da água de chuva;

d2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Edital;

d3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados, o prazo final de execução e número da referida ART;

e) ~~Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega~~ da documentação, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra da construção civil, com as características técnicas do objeto do presente Edital, conforme subitem 6.2.2.3, alínea "c";

e1) ~~Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:~~

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

e2) A comprovação do vínculo empregatício deste profissional far-se-á através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", ou através de cópia do contrato social, ou por contrato de prestação de serviços com firma reconhecida por cartório competente, de que é detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d" acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado, de sócio, ou detentor de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida por cartório competente, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação, necessitando-se, para assinatura do contrato, apresentar a ART de cargo-função do responsável técnico.

e3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma, acompanhada de ART de cargo e função.

f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo quaiquer alegação ou recurso.

6.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Garantia de Manutenção da Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, com base no valor orçado da contratação, conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 31 da Lei no 8.666/93.

I - A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, após a adjudicação e homologação do objeto.

II - A garantia dos demais Proponentes lhes será devolvida dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

III - A garantia da proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha a ocorrer. A comprovação de garantia da proposta deverá ser apresentada no ato do credenciamento. As empresas que não credenciarem representante deverão comprová-la na documentação de habilitação. Ao ser prestada em dinheiro, deverá ser depositada em conta da Prefeitura Municipal de Jacaraci, aberta especificamente para este fim, junto ao Banco do Brasil Agência 1082-0 Conta 18583-3 – PM Jac Part Licitações.

6.2.2.5. Documentação complementar

a) A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNIAI), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias da data da sessão) a não apresentação implicará a não habilitação da empresa
b) A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias, da data da sessão), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante dando ciência dos requisitos de todas as informações sobre a licitação.
d) A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo engenheiro responsável técnico, com firma reconhecida em cartório competente, quanto a sua disponibilidade para acompanhar in loco a execução da obra, objeto do presente edital.
e) Declaração firmada pelo Responsável Técnico da licitante dando ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
f) Declaração formal de disponibilização de escritório, com preposto indicado pela futura contratada, onde a fiscalização poderá fazer-se presente e requerer documentos, facultada a indicação do endereço no interstício entre a publicação da ordem de serviços no Diário Oficial do Município ou envio para o e-mail da licitante e a data limite para início dos serviços;
g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.
h) Relação mínima de equipamentos, não sendo aceita, relação constando, somente, ferramentas;
i) Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Jacaraci - Bahia no prazo de 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de serviços;
j) Indicação formal do endereço eletrônico, telefone e dados do preposto da licitante para quem a Prefeitura Municipal de Jacaraci poderá enviar informações acerca da presente licitação.

6.2.3. A licitante que apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) com validade em vigor, ficará dispensada da documentação das alíneas "a" a "e", do subitem 6.2.2.1, e letras "a" a "e" do subitem 6.2.2.2, em consonância com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.4. A validade das certidões referidas no subitem 6.2.2.2, alíneas "c", "d" e "e", e no subitem 6.2.2.4, alínea "b", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.2.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

6.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do CRC com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.

6.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma,

poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

6.2.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

6.2.8. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 4.1.1 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.2.9 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

6.3. **PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO Nº 2**

6.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente encadernada ou grampeada.

6.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

6.3.2. A **Proposta Financeira – invólucro nº 2 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta – Anexo III, integrante deste Edital, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras/serviços/fornecimentos, conforme a planilha de orçamentação;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha de Orçamentação de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência, observado os preços máximos unitários constantes da planilha de orçamentação de obras, que integra o presente Edital, acompanhada de planilha com a composição de custos unitários dos serviços ofertados.

d) A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e do Detalhamento do BDI, sendo este desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

d1) No Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

6.3.2.1.1. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ – e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.

6.3.2.2. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

6.3.2.3. Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

6.3.2.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.3.2.5. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia,

telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI para controle, dos comprovantes dos pagamentos efetuados.

6.3.2.6. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

7.1. As obras e serviços objeto do presente Edital deverão ser executados em até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1°, 2° do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da Lei 8.666/93.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$, onde

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

" I_1 " é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

" I_0 " é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente:

Ei – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód.A0159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Eo – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. A0 15948, correspondente a data de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8.2. Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa da contratada no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e de relatório fotográfico que ilustre a medição do período. O pagamento estará condicionado à liberação de recursos por parte da Fundação Nacional da Saúde- FUNASA.

9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, condicionada à liberação de recursos prevista no item 9.1.

9.1.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, através da apresentação das certidões negativas junto à nota fiscal.

9.1.3. Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

9.1.4. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado e nela deverá constar o número do Convênio 837146/2016 e do contrato a ser celebrado com a Prefeitura Municipal.

9.1.5. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

9.1.6. O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

9.1.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI dos documentos de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI dos prazos estabelecidos.

9.1.8. ~~A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes~~, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1°, § 6° da IN/SRF n° 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço".

9.1.9. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada ~~consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65~~, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93.

9.1.10. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

~~9.1.11.~~ ~~Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do~~ contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.1.11.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

9.1.12. Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9°, do Decreto n° 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

9.1.13. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 9.1.1., caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI pagará atualização financeira, excetuando-se as situações em que a concedente não houver desembolsado recursos, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = *Atualização Monetária;*
P = *Valor da Parcela a ser paga; e*
I = *Percentual de atualização monetária,* assim apurado:
I = (1+im1/100)$^{dx1/30}$ x (1+im2/100)$^{dx2/30}$ x ... x (1+imn/100)$^{dxn/30}$ - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

9.1.13.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

9.1.13.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9.1.13.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

10. MULTA

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços e fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 10.1 deste Edital.

10.1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, através de ato do Prefeito Municipal no Parecer da Comissão constituída para tal fim. Observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Departamento de Tributos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

10.1.3. A contratada, cientificada da aplicação da multa, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. Ouvida a Fiscalização e a Comissão, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.1.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, que poderá relevar ou não a multa.

10.1.3.2. Em sendo mantida a aplicação das sanções, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para julgamento do recurso.

10.1.4. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.1.5. Caso a Prefeitura mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária ou Caução em dinheiro, a critério da contratada.

11.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

11.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.

11.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

11.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista pelas cláusulas 9ª (nona) e 16ª (décima sexta) do contrato.

11.6. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

12.1. Os invólucros de que trata o subitem 6.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste Edital, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

12.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da CPL ou seu substituto eventual; juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O Presidente da CPL, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão de licitação, procederá à abertura dos invólucros nº 01 (um) "Documentação" que será examinada pela C.P.L com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

12.3.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os invólucros nº 2 (dois) – "Proposta Financeira" deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da C.P.L, até a data que for designada para sua abertura.

12.3.2. Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência expressa quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o subitem 12.3 acima, poderão ser abertos os invólucros nº 2 (dois) – "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, na mesma sessão.

12.3.2.1. Na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.2, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros nº 2 – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da C.P.L até a data a ser marcada para suas aberturas.

12.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria de Administração providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.

12.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na Secretaria Administração – Setor de Licitações, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI fica autorizada a incinerá-los.

12.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros nº 2 – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

12.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação composta de, no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal.

13.2. Julgamento da "Documentação – Invólucro nº 1"

13.2.1. O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 6.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

13.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".

13.2.2.1. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria de Administração diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 12.3.1 deste Edital.

13.2.2.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.3.1. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jacaraci.

13.2.3.2. Para efetuar o Cadastro da licitante na Prefeitura, adotar-se-ão os mesmos critérios de análise econômico-financeira do SICAF constantes dos subitens 7.1. e 7.2. da Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - **Liquidez Geral**
SG - **Solvência Geral**
LC - **Liquidez Corrente**

13.3. Julgamento das "Propostas Financeiras – invólucro n° 2 (dois)"

13.3.1. As "Propostas Financeiras" – Invólucro n° 2 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 13.3.2 deste Edital.

13.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

13.3.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.3.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

13.3.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

13.3.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.3.4 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.3.6. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

13.3.7. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar preços unitários ou global superiores aos valores orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;

e) Apresentar preços inexequíveis;

e1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, ou

II - Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

13.3.8. Das licitantes classificadas na forma da alínea "e1" do subitem 13.3.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos "I" e "II", acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "e1" acima e o valor da correspondente proposta.

13.3.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3.11. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

13.3.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não estando entre elas microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

13.3.12 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

13.3.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

13.3.12.2. Para efeito do disposto no subitem 13.3.12 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.12.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.12.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.3.12.4. A condição prevista no subitem 13.3.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o valor máximo unitário e global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, para execução das obras/serviços e fornecimentos, objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 13.3.7.

13.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

13.6. A divulgação do resultado final será efetuado mediante afixação no quadro de avisos existente no Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

13.7. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.

13.8. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

13.9. Após a publicação do resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a autoridade competente, com vistas à homologação final e adjudicação das obras/serviços ou fornecimentos à licitante vencedora do certame.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da C.P.L, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

14.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da C.P.L, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

14.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.7. Razões e contrarrazões recursais apenas terão eficácia se devidamente protocoladas, em original, na sede da Prefeitura, setor de protocolo, no prazo legal.

14.8. O cabimento de representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão.

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI no endereço supracitado, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a PREFEITURA MUNICIPAL

DE JACARACI convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

15.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução das obras/serviços e fornecimentos, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, por técnicos designados na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.

16.2. A fiscalização das obras/serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.3. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta as certidões comprobatórias.

16.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

16.6. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.7. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável às penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,3 % (zero vígula três por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo de execução;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trouxer prejuízo para a Administração.

17.2. O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, de livre acesso para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

18.2. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

18.3. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

18.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

18.5. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos.

18.6. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

18.7. Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

18.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

18.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada.

18.10. Manter o diário de obras atualizado e subscrito pelo engenheiro responsável técnico pela execução.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

19.1. Concluídos os serviços, a licitante vencedora solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

19.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI terá até 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

19.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.

19.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados.

19.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

20. INSTALAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

20.1. Será de responsabilidade da contratada a instalação de placa indicativa de obra, conforme previsto em projeto.

20.2. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

20.3. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. É de inteira responsabilidade da licitante interessada acompanhar a tramitação do processo licitatório através do Diário Oficial do Município, bem como do sítio mantido na internet, na página www.jacaraci.ba.gov.br.

21.2. A Minuta de Contrato (Anexo VI) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.

21.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras, serviços ou fornecimentos extras.

21.4. Obras, serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

21.5. Empresas e profissionais que não possuam visto ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia deverão comprovar, para fins de assinatura do contrato, sua habilitação para atuar no Estado da Bahia.

21.6. A substituição dos profissionais no início ou no decorrer das obras/serviços, somente se dará nos casos supervenientes, caso fortuito ou de força maior, devendo ser substituído por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

21.7. Todas as obras/serviços e fornecimentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21.8. O Prazo de Garantia das obras/serviços e fornecimentos executados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.

21.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

21.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

21.11. Fica assegurado aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

21.12. Fica garantido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

21.13. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

21.13.1. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

21.14. À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

21.15. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto ao Setor de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

21.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global **de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)**, a preços de março/2019, **já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos**, e correrão à conta da Dotação Orçamentária: 10.301.017.1045 Instalação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações.

21.17. O presente Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Planilhas de Serviços/Quantidades e Preços Unitários, etc.) são de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

21.18. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

21.19. O Foro da comarca de Jacaraci/Bahia será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacaraci, 13 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESENHO

(IMPRESSOS E GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

MEMORIAL DESCRITIVO

E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS

CISTERNAS SEMIENTERRADAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Considerações Preliminares

Este projeto foi desenvolvido com a finalidade de dotar os domicílios rurais, dispersos ou em pequenas localidades do semiárido, no estado da Bahia; de condições mínimas de captação e armazenamento de águas de chuvas para o consumo diário (CISTERNAS). Assim, o projeto será composto de 02 sistemas complementares entre sí, sendo:

1. **ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA**
   - Implantação de reservatório 16.000 L em placas de concreto; com fornecimento de materiais;
2. **CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA**

1) Instalações hidráulicas com o sistema de captação de água de chuva, com a utilização de tecnologias, infraestrutura com calhas em telhados, tubos e conexões em pvc para coleta das águas de chuvas; Dispositivo de proteção sanitária; com torneiras para descarte das primeiras águas, fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento manual; e fornecimento de meia talha de barro com garrafão de 20 L para desinfecção da água para o consumo diário. Englobando todo o sistema de captação e armazenamento de águas de chuvas.

Depois de implantados, instalados e limpos os reservatórios e; concluídos os sistemas de captação, será fornecido o abastecimento com 8.000 (oito mil) litros de água potável para cada cisterna.

Descrição

A obra em questão; como toda obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança, a estanqueidade e à utilização, pertinentes ao assunto. Esta especificação e o projeto que a acompanha são apenas uma referência e uma contribuição da FUNASA para facilitar a execução da obra. Caberá à convenente e ao seu corpo técnico ou àquele que venha a representar legal e tecnicamente a convenente, analisar o projeto, responder pelo seu conteúdo e pela sua execução, sendo necessário inclusive o pagamento e a apresentação das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo CREA, referentes ao projeto, ao orçamento e a fiscalização da obra.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

- A implantação da cisterna deve ser feita próxima a casa e distante de árvores, currais, tanque séptico ou qualquer disposição dos efluentes sanitários. O tipo de terreno influi na profundidade da escavação e na estabilidade da cisterna. A parte externa que fica acima do nível do terreno, deve ter uma altura aproximada de 0,80m, que facilite a instalação e operação de uma bomba manual metálica, de forma a garantir a qualidade da água.
- A execução das cisternas deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas de segurança necessárias e indispensáveis relativas às populações rurais beneficiadas, aos trabalhadores e as pessoas ligadas à atividade de execução, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n.º 6.514, Port. n.º 3.214 e suas alterações. Deverão ser observados os requisitos de segurança, entre outros, com relação aos moradores das casas trabalhadas, as escavações, as redes elétricas, as máquinas, os equipamentos, os andaimes, a presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas, aproximação de pedestres, etc.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- A CONTRATADA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução da implantação das cisternas;
- A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra;
- A CONTRATADA será informada das relações dos beneficiários e localizações das cisternas;
- As implantações das cisternas serão dispersas geograficamente, e o armazenamento dos materiais e equipamentos devem constar no planejamento da CONTRATADA, sem que isso venha a acarretar acréscimos nos seus custos;
- Os transportes de materiais e equipamentos por meios terrestres ou fluviais, e as aberturas de acessos aos locais de implantação das cisternas porventura necessárias serão de responsabilidade do CONTRATADO, não acarretando acréscimos nos seus custos;
- A mão-de-obra a empregar deverá ser preferencialmente local;
- O critério de medição e pagamento dos serviços será procedido por cisterna efetivamente implantada e entregue com os registros e aprovação da fiscalização mediante apresentação de relatório. A unidade é Cisterna e o pagamento será por cisterna concluída.

EXECUÇÃO DA OBRA

As recomendações a seguir devem ser adotadas sem prejuízo às normas brasileiras pertinentes e de forma alguma pretendem esgotar o assunto. Em casos onde as recomendações não se mostrem adequadas, sua aplicação se torne extremamente difícil, em casos omissos ou em que não haja uma boa compreensão, o corpo técnico da FUNASA deverá ser consultado.

PLACAS

Fica a CONTRATADA obrigada a confeccionar e colocar, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO; as placas indicativas da implantação das cisternas, no padrão FUNASA, cujo modelo será obtido em www.funasa.gov.br. O prazo de colocação das placas é 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1:0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Limpeza do Terreno

Serão executados os serviços de capinação, limpeza manual do terreno, remoção de toda matéria orgânica superficial, corte de árvores e destocamento, com posterior destino adequado de material removido, definido pela FISCALIZAÇÃO, caso seja necessário.

Estes serviços consistem em remover toda a vegetação existente, junta e queima da mesma, de forma a deixar a superfície pronta para os serviços posteriores. Será executada manualmente na área de implantação da construção.

1.2 - Locação da obra

- A locação será executada com instrumentos e por mão-de-obra especializada, devendo ficar registrada, em banquetas de madeira, no perímetro do terreno.

- No caso de terrenos em desnível, procurar a melhor localização.

- A locação da cisterna será realizada seguindo as recomendações técnicas, a localização do domicílio, topografia do terreno e natureza do solo. Deverá ser locada de preferência; dentro do terreno da casa e de forma que a sua posição seja a mais conveniente, tendo em vista as condições de execução, a funcionalidade da obra e o conforto do usuário. A locação também deve levar em consideração a interação da melhoria com as demais construções existentes, seja do usuário ou dos seus vizinhos.

- Quaisquer dúvidas que surjam na locação deverão ser esclarecidas e resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

2:0 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – Escavação manual de valas

A escavação para implantação da obra; compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as cotas especificadas no projeto.

O processo a ser adotado na escavação dependerá da natureza do terreno, sua topografia, objetivando-se sempre o máximo rendimento e economia;

A escavação para implantação do reservatório em placas terá dimensões compatíveis com as especificações do projeto básico;

Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários e dos moradores, serão feitos escoramentos e isolamentos adequados.

2.2 – Reaterro compactado

Nos serviços de reaterro; será utilizado o próprio material das escavações, e na insuficiência deste, será utilizado material de empréstimo.

De uma maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,20m.

Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

3:0 – FUNDAÇÕES E ELEVAÇÕES

A execução de qualquer parte da fundação implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.
Os elementos estruturais deverão transmitir para o terreno uma sobrecarga o mais uniforme possível, compatível com as características geotécnicas das camadas subjacentes.

As águas subterrâneas ou pluviais porventura presentes na escavação, deverão ser esgotadas, não sendo permitido o lançamento do concreto antes desta providência.

Antes do lançamento do concreto de regularização a área escavada deverá ser cuidadosamente limpa, isenta de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carreados por chuvas, etc.

3.1- Concreto armado com tela de arame BWG nº 18 (1,24mm) galvanizada (para fundação)

Quando a tecnologia adotada for o reservatório de placas, será lançado sobre o terreno (fundo da escavação) uma camada de concreto armado com tela de arame BWG nº 18 (1,24mm) galvanizada com espessura de 0,10 m, no traço 1:4:8 (cimento + areia grossa lavada e peneirada + brita número 20 ou imediatamente inferior ou superior, de acordo com a disponibilidade do mercado).

3.2 - Paredes

Parede de placa pré-moldada (35 cm X 40 cm X 5,0 cm) de concreto simples traço 1:4:8 em forma de peças de madeira de 3ª qualidade 2,5cm x 10cm, reajuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4

Serão moldadas "in loco" ou adquiridas no mercado de fabricantes de pré-moldados. Terão dimensões de 35,00 cm x 40,00 cm x 5,0 cm. Todo cuidado deverá ser observado em relação à uniformidade de suas cotas e seu acabamento que deverá ser áspero a fim de facilitar a aderência da aplicação do reboco.

Deverão estar aprumadas, niveladas e dimensionadas de acordo com o indicado em desenho.

3.2.1 - Argamassa de rejuntamento

Será no traço 1:4 (cimento + areia média peneirada). A espessura não deverá ser inferior a 1,00 cm e nem superior a 2,50 cm.

3.3 - Cintamento de reforço

Sobre a superfície externa da parede, serão aplicadas cintas de arame galvanizado 12 BWG (2,60 mm, 48 g/m), sendo uma fiada a cada 5 cm até a borda superior até a borda superior, com suas pontas amarradas e dobradas de tal forma que fique protegida (embutidas) pelo revestimento (reboco).

4:0 – REVESTIMENTOS

4.1 - Reboco paulista (massa unica) traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,00 cm, preparo manual. Este serviço deverá ser executado no revestimento das superfícies externas não enterradas das paredes e laje de cobertura e, ainda, na superfície interna da laje de cobertura.

4.1.1 - Reboco paulista (massa unica) traco 1:4 (cimento e areia), espessura 2,00 cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante. Este serviço deverá ser executado no revestimento das superfícies internas das paredes e no piso da cisterna.

Obs: durante a execução do revestimento externo da laje de cobertura deverá ser observada a declividade indicada em desenho (corte) entre o centro e a borda para o escoamento das águas pluviais.

5:0 – COBERTURA

5.1 - Concreto armado

Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, com lajotas e capeamento com concreto fck=20 MPa, 4cm, inter-eixo 38cm, com escoramento e ferragem negativa.

Terá 0,12 m de altura (incluso o capeamento). Deverá ser observado o perfeito nivelamento e a distância entre as peças (de acordo com o bloco a ser utilizado).

O capeamento da laje será de concreto armado no traço 1:3:4 (cimento + areia grossa lavada e peneirada + brita no 1 ou 20 mm) e aço CA-50 de diâmetro 6,3 mm, dispostos um sobre o outro formando malha de 0,30 m. Terá espessura de 0,04 m.

As bordas (com altura de 0,03 m) serão moldadas com o uso de madeira compensada de 0,005 m de espessura por 0,30 m de altura.

A laje de cobertura deverá ser provida de tampa de inspeção (80 cm x 86 cm) em chapa galvanizada plana 14 gsg 1,994 mm 16,020 kg/m2, inclusive 02 portas-cadeados zincado oxidado preto e pintura anticorrosiva.

As bordas (vigotas) da abertura na laje pré-moldada para visita e inspeção, para apoio da tampa metálica, serão de concreto simples com espessura de 0,05 m e altura de 0,15 m. Deverão ser obedecidas rigorosamente as dimensões estabelecidas em desenho.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

Antes da concretagem, as posições e vedação das caixas, das tubulações e peças de água, bem como de outros elementos, serão verificados a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo concreto.

O amassamento manual do concreto, deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo o revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 Kg (cem quilogramas) de cimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitida adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

6:0 – PINTURAS:

6.1 – Pintura à base de cal

As pinturas da cisterna (paredes, laje, tampa de ferro e carimbo logomarca) serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.

A caiação externa de paredes e em cima da laje cobertura das cisternas poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.

A cal usada deverá ser virgem, extinta no máximo 03 dias antes de sua aplicação. A pasta de cal extinta para a preparação da tinta deve ser previamente peneirada.

Para a caiação poderá ser usada tinta preparada, a qual será adicionada água na quantidade indicada pelo fabricante.

Na tinta para caiação deverá ser adicionado fixador na proporção de 100 gramas para cada 4 litros de tinta preparada As esquadrias deverão ser confeccionadas e assentadas de acordo com o Projeto.

A pintura será aplicada, no mínimo, a três demãos, sendo uma de aparelho e duas na cor branca.

Os trabalhos de pintura externa não deverão ser realizados em dias de chuva.

6.2 – Pintura esmalte

A pintura a óleo das tampas das cisternas e logomarca poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos para pintura da tampa e do carimbo logomarca:

- Limpeza da superfície com lixa, palha ou escova de aço, para a eliminação de toda a ferrugem existente e toda pintura aplicada pelos serralheiros, até aparecer a superfície lisa e brilhante do metal;
- Aplicação de tinta anti-corrosiva, cromato de zinco, em uma demão, aplicada à trincha ou pincel;
- Lixamento a seco com lixa n.º 0;
- Duas demãos de tinta de acabamento, aplicadas a pincel ou pistola.
- Duas demãos de tinta de acabamento, aplicada à pistola ou pincel, com retoque de massa antes da última demão.

7:0 – INST. HIDRÁULICAS /EQUIPAMENTOS e ACESSÓRIOS:

7.1 - Calhas

Serão de chapa zincada dobrada em perfil "U" com base (largura) de 0,20 m x lados de 0,15 m (altura) e comprimento variável, ou seja, de acordo com o telhado da casa beneficiária (neste projeto foi arbitrado telhado com duas águas e área de cobertura de 40 m²). A solda a ser utilizada nas emendas dos fechamentos das extremidades e bocal de saída deverá ser antioxidante. Há uma variação na área de cobertura das casas existentes que deverão ser totalmente aproveitadas para coleta de água.

7.1.1 – Descarga da calha à Cisterna

Será de tubo PVC esgoto predial DN 100 e conexões (02 joelhos de 45º PVC esgoto predial DN 100, 01 Tê PVC esgoto predial DN 100, 01 joelho de 90º PVC esgoto predial DN 100 e 01 Cap PVC esgoto predial DN 100).

7.2 - Extravasor

Quando a tecnologia for o reservatório de placas, o extravasor será de tubo de PVC esgoto predial DN 100. Deverá ser chumbado na parede da cisterna de tal forma que não venha apresentar qualquer vazamento externo ao tubo.

7.3 – Proteção Sanitária

No início da estação das chuvas, quando há muita sujeira acumulada na superfície de captação, as águas da primeira chuva capazes de lavar a sujeira não devem ser armazenadas na cisterna. Mesmo no período de chuvas constantes, entre uma chuva e outra acumula-se sujeira no telhado. Nesse caso, as primeiras águas de alguns minutos de cada chuva são suficientes para lavar a área de captação (1 a 2 litros por m^2 de telhado). Estas primeiras águas de cada chuva não devem ir para a cisterna, ou, pelo menos, as sujeiras carreadas por elas devem ser automaticamente desviadas. Isso ajudaria a reduzir drasticamente a poluição física e microbiológica das águas armazenadas.

Qualquer dispositivo para desvio das primeiras águas das chuvas deve ser extremamente simples e automático. Um dos dispositivos mais simples, barato e eficaz é apresentado nos desenhos esquemáticos Fachada e Corte.

Existe um Dispositivo de Segurança Sanitária em cada calha, composto de um tubo esgoto predial PVC 150 mm, joelho esgoto predial 90º PVC 150 mm, um Cap esgoto predial PVC 150 mm e uma torneira plástica de ½", para o qual são desviadas automaticamente as primeiras águas de cada chuva, simplesmente utilizando-se uma junção PVC esgoto predial "Y" intercalado na tubulação de entrada da cisterna, que deriva para este pequeno armazenamento tubular as águas de lavagem da superfície de captação. Esta água é imprópria para consumo humano mas poderá ser utilizada para regar horta ou outra atividade doméstica, havendo uma torneira. A limpeza do entulho acumulado como silte, insetos, folhas, etc será realizada com a remoção do cap de vedação.

7.4 – Bomba Manual

O fornecimento e instalação de Bomba Manual em cisternas visa a redução de doenças de transmissão hídrica mediante a garantia da qualidade da água da chuva e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas pelo Programa "Água para Todos".

Estudo Embrapa – "Avaliação da Sustentabilidade do Programa de Cisternas" divulgação do Relatório Final/2009 do UTF/BRA/064/Brasil indica que 85,9% das famílias contempladas retiram água utilizando balde, uma manipulação que altera a qualidade da água de chuva armazenada.

Definiu-se pela utilização de Bomba de pistão, metálica, a ser fornecida pela CONTRATADA, de simples operação e manutenção com entrada para tubulação de sucção de 1", saída para tubulação de recalque de ¾", braço para acionamento manual do pistão. A bomba será instalada e fixada diretamente sobre a cobertura da cisterna em ângulo de 90º, na abertura existente para este fim, contendo uma tubulação de sucção, válvula de pé e pequena tubulação de recalque utilizada como bica.

7.5 – Meia Talha de Barro

Estudo Embrapa – "Avaliação da Sustentabilidade do Programa de Cisternas" divulgação do Relatório Final/2009 do UTF/BRA/064/Brasil quanto à forma de armazenamento intra domiciliar da água indica que 76,2% utilizam potes. Esta pesquisa identificou nas análises de água que parte significativa das amostras era, provavelmente, não potável pela presença de Coliformes Totais e de Escherichia coli.

Por esta razão definiu-se para a manutenção da Qualidade da Água no Domicílio a implantação de pequeno reservatório de água de beber proveniente da cisterna. Para isso utiliza-se um equipamento descrito como meia talha de barro com torneira para garrafão de 20 (vinte) litros onde será realizada a desinfecção.

8:0 – LIMPEZA FINAL e ENTREGA DAS CISTERNAS:

Antes da entrega, a cisterna deverá ser internamente lavada, e finalmente entregue, com 8m³ de água potável para consumo humano, proveniente de concessionária pública, estadual ou municipal, ou de outra boa procedência identificada e aprovada por um setor de Controle de Qualidade da Água da Funasa / Suest.

JACARACI-BA, 14 de junho de 2019.

RESP. TÉCN.:

RAPHAEL FAGUNDES LOPES
CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec. Engª San. Básico

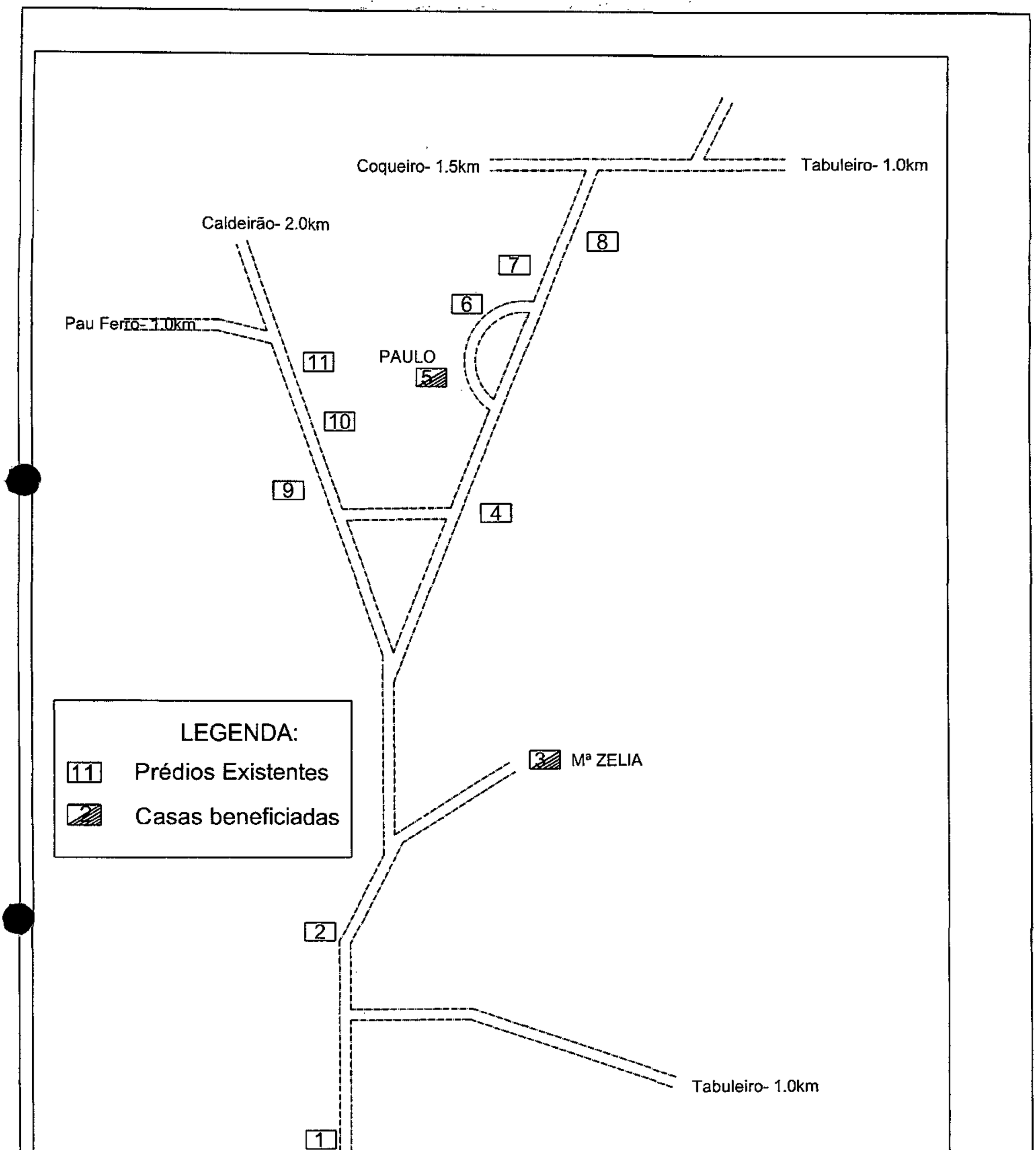

Resp. Técnico: RAPHAEL FAGUNDES LOPES	Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)
	Município: Jacaraci - Ba
	Localidade: BANANEIRA (Faz.)
Visto: Engº Civil - Espec.Engª San. Básico CREA: 0514048484	Impress.Tam.: Formato A4 (210x297mm) / Esc.: S/ ESCALA / Data: JUN/2019

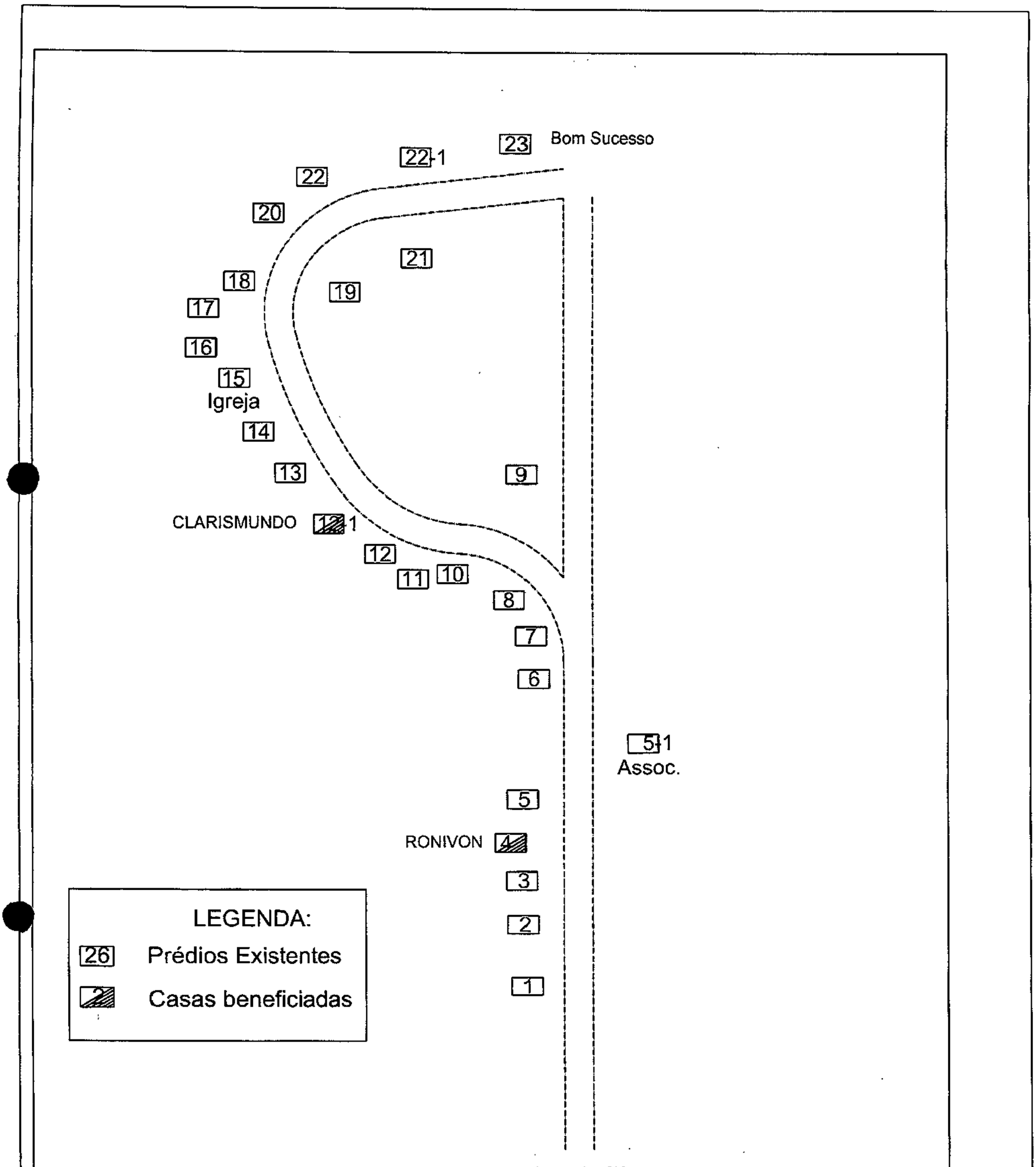

Resp. Técnico: RAPHAEL FAGUNDES LOPES	Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)
	Município: Jacaraci - Ba
	Localidade: CORUJA (Faz.)
Visto: Engº Civil - Espec.Engª San. Básico CREA: 0514048484	Impress.Tam.: Formato A4 (210x297mm) / Esc.: S/ ESCALA / Data: JUN/2019

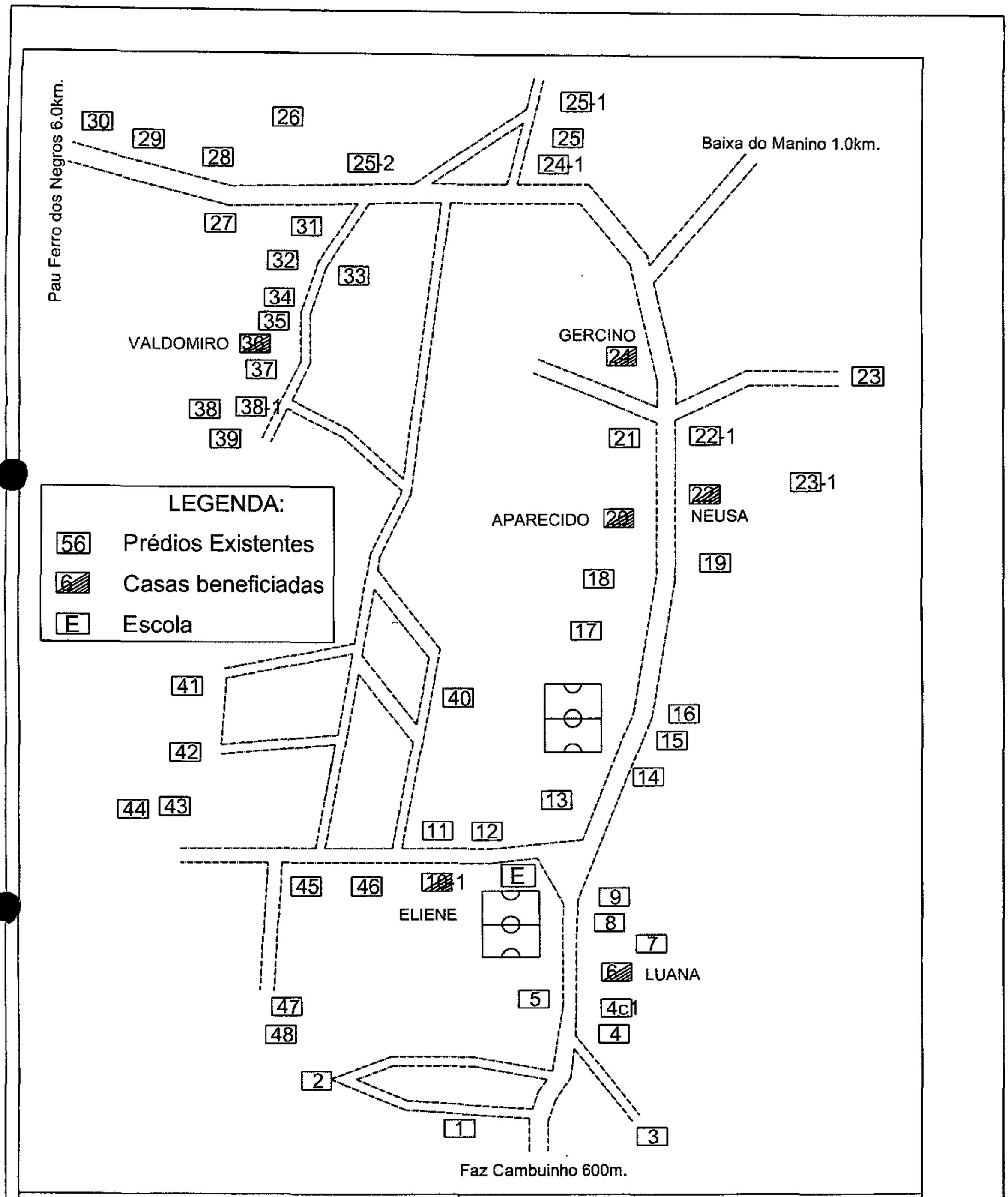

Resp. Técnico:

RAPHAEL FAGUNDES LOPES

Visto:

Engº Civil - Espec.Engª San. Básico
CREA: 0514048484

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)

Município: Jacaraci - Ba

Localidade: LAGOA DO MORRO(Faz.)

Impress.Tam.:	Esc.:	Data:
Formato A4 (210x297mm)	S/ ESCALA	JUN/2019

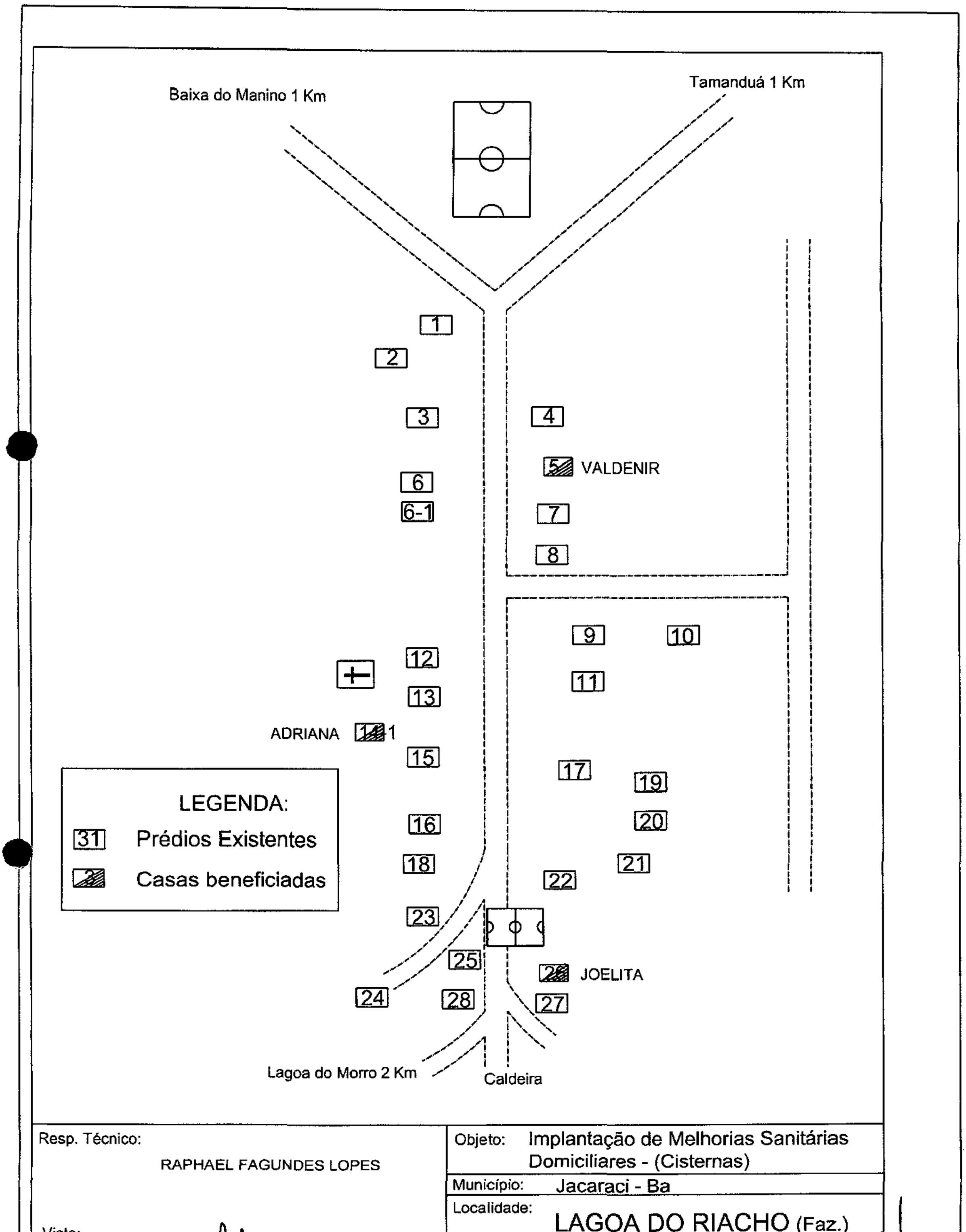

Resp. Técnico: RAPHAEL FAGUNDES LOPES	Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)
	Município: Jacaraci - Ba
	Localidade: LAGOA DO RIACHO (Faz.)
Visto:	Impress.Tam.: Formato A4 (210x297mm) / Esc.: S/ ESCALA / Data: JUN/2019

Engº Civil - Espec.Engª San. Básico
CREA: 0514048484

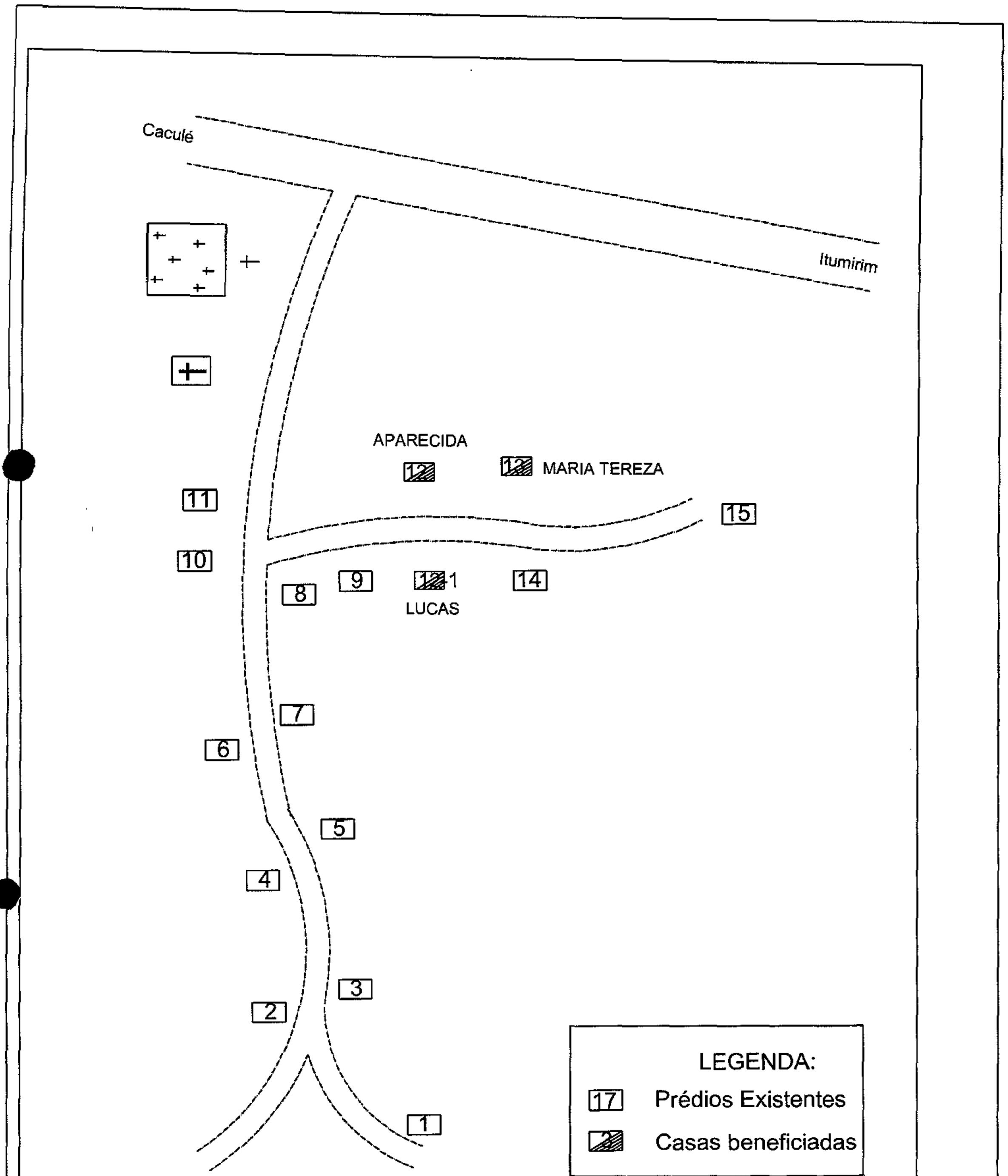

LEGENDA:

17 Prédios Existentes

2 Casas beneficiadas

Resp. Técnico:

RAPHAEL FAGUNDES LOPES

Visto:

Engº Civil - Espec. Engª San. Básico
CREA: 0514048484

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)

Município: Jacaraci - Ba

Localidade: PAU FERRO DOS NEGROS

Impress.Tam.:	Esc.:	Data:
Formato A4 (210x297mm)	S/ ESCALA	JUN/2019

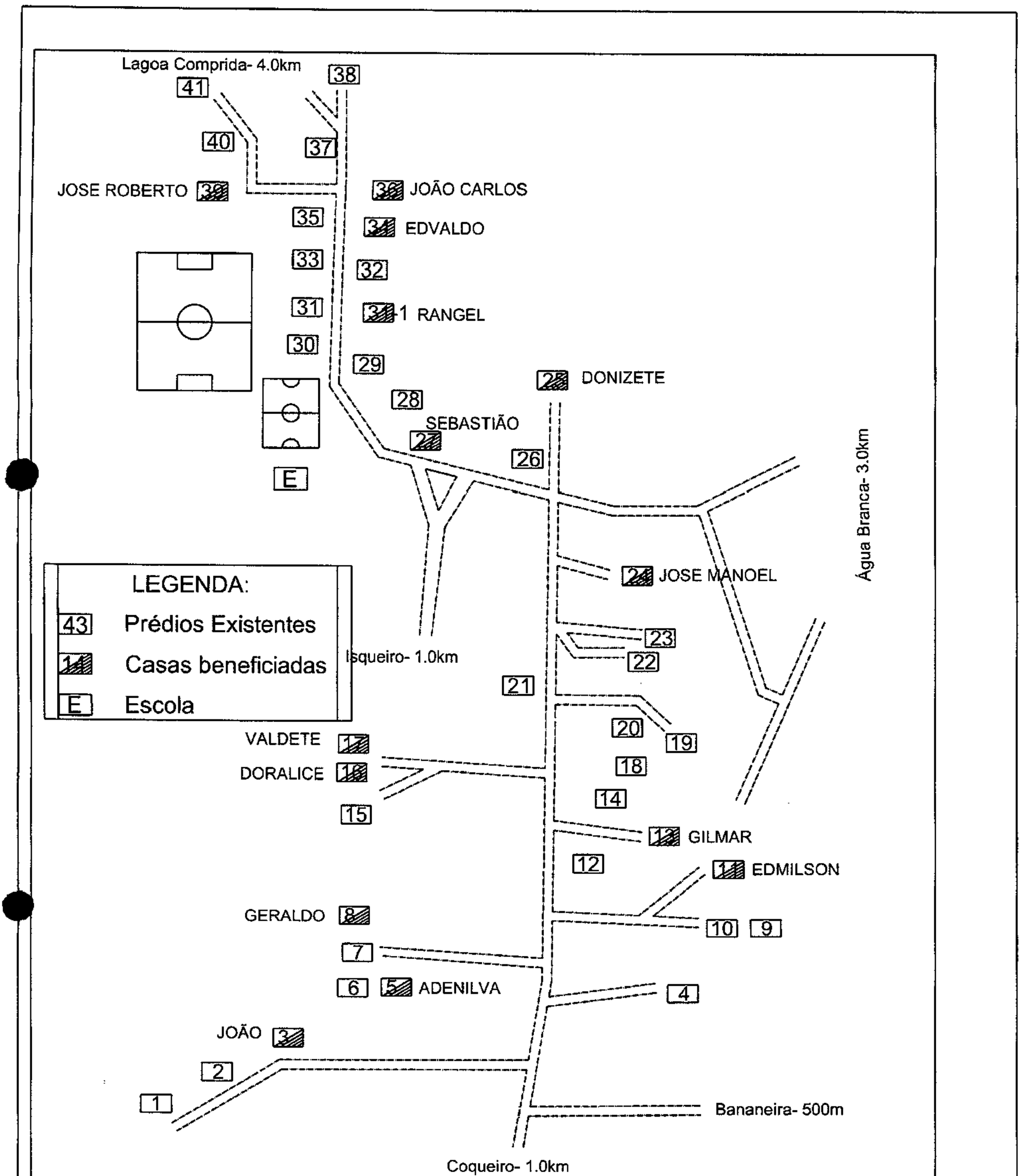

Resp. Técnico: RAPHAEL FAGUNDES LOPES	Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)
	Município: Jacaraci - Ba
	Localidade: TABULEIRO (Faz.)
Visto:	Impress.Tam.: Formato A4 (210x297mm) / Esc.: S/ ESCALA / Data: JUN/2019

Engº Civil - Espec.Engª San. Básico
CREA: 0514048484

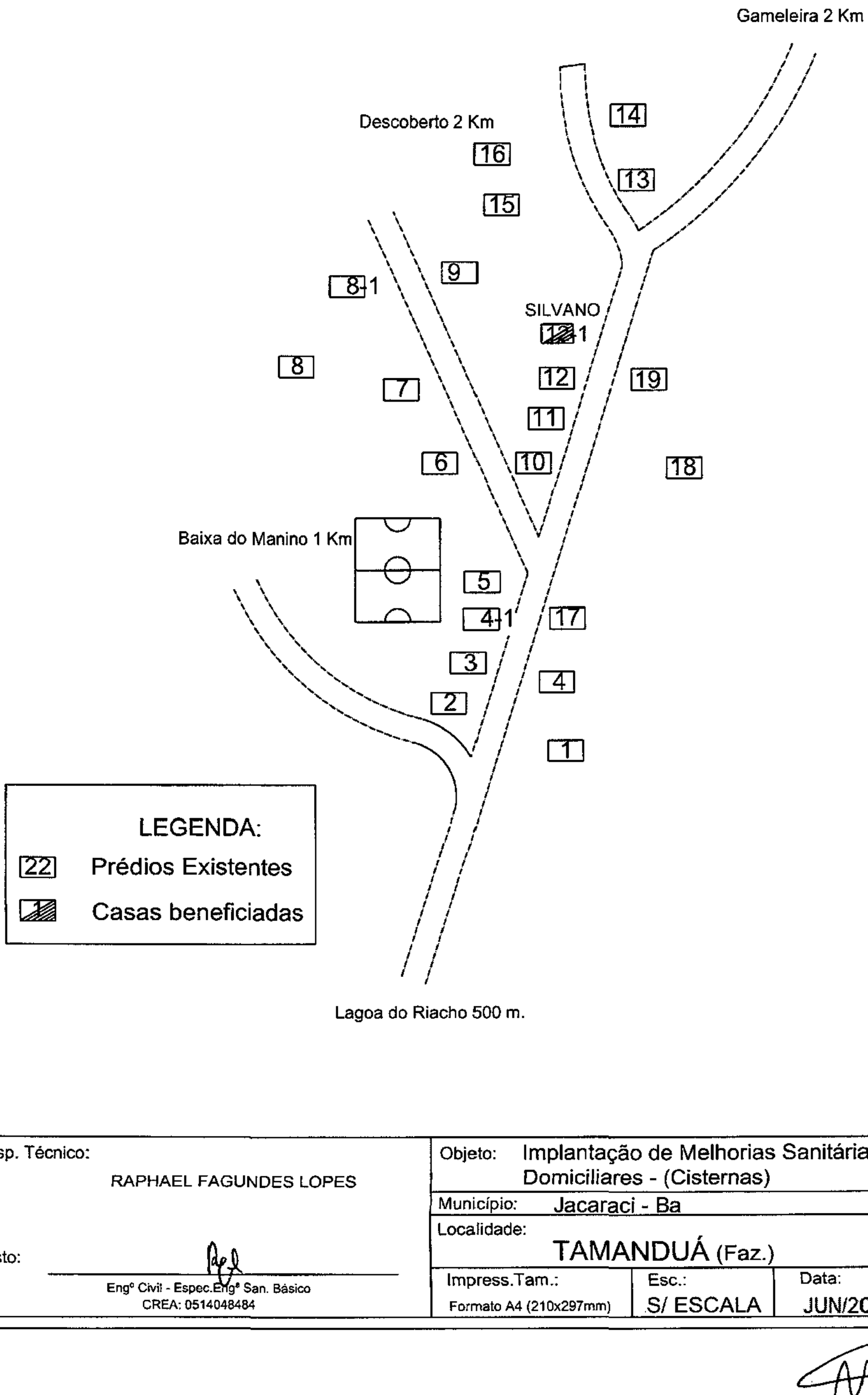

Resp. Técnico:

RAPHAEL FAGUNDES LOPES

Visto:

Engº Civil - Espec.Engª San. Básico
CREA: 0514048484

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)

Município: Jacaraci - Ba

Localidade: TAMANDUÁ (Faz.)

Impress.Tam.:	Esc.:	Data:
Formato A4 (210x297mm)	S/ ESCALA	JUN/2019

LEGENDA:

16 Prédios Existentes

1 Casas beneficiadas

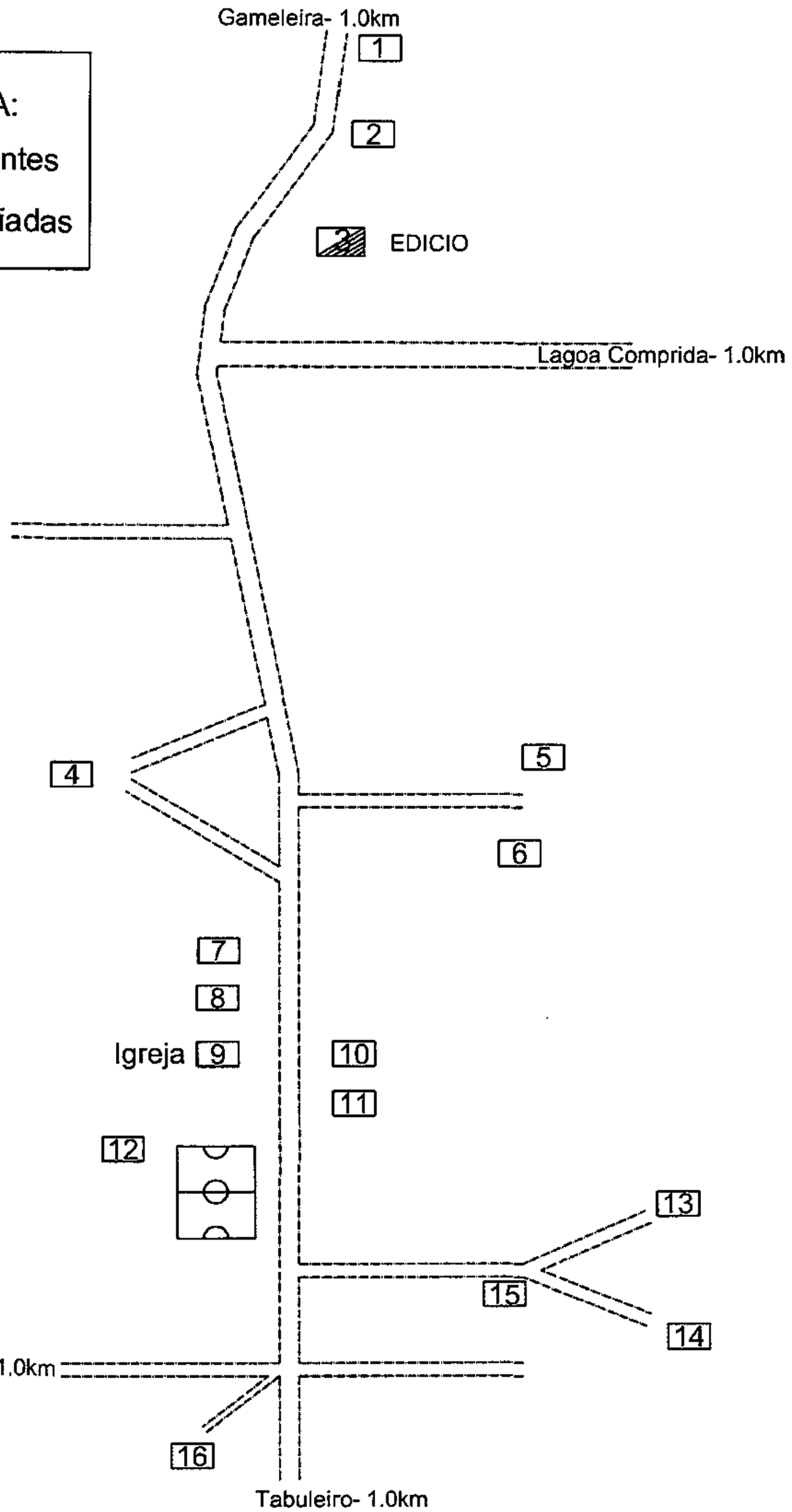

Resp. Técnico: RAPHAEL FAGUNDES LOPES	Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)
	Município: Jacaraci - Ba
	Localidade: VEREDA DO MEIO (Faz.)
Visto:	Impress.Tam.: Formato A4 (210x297mm) / Esc.: S/ ESCALA / Data: JUN/2019

Engº Civil - Espec.Engª San. Básico
CREA: 0514048484

Pau Ferro

Remédio 4,00Km

LEGENDA:

16 Prédios Existentes

2 Casas beneficiadas

16

CICERO

15

14

13

12

10

11

9

8

6

5

4

2

1

3

7

SEBASTIÃO

Água Branca 500m

Resp. Técnico: RAPHAEL FAGUNDES LOPES	Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)
	Município: Jacaraci - Ba
	Localidade: SUMIDOURO (Faz.)
Visto:	Impress.Tam.: Formato A4 (210x297mm) / Esc.: S/ ESCALA / Data: JUN/2019

Engº Civil - Espec.Engª San. Básico
CREA: 0514048484

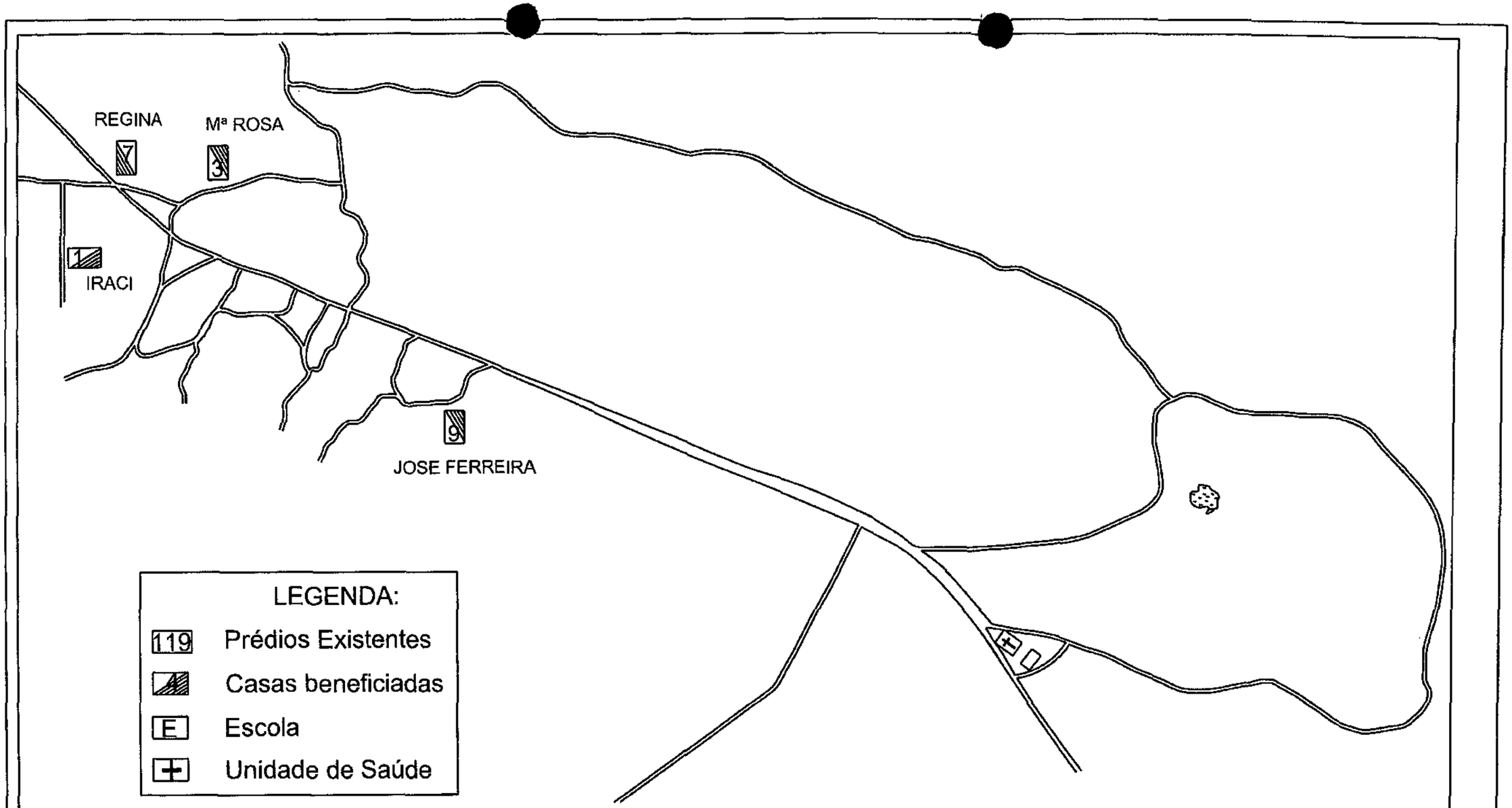

LEGENDA:

119	Prédios Existentes
	Casas beneficiadas
E	Escola
+	Unidade de Saúde

Resp. Técnico:

RAPHAEL FAGUNDES LOPES

Visto:

Engº Civil - Espec.Engª San. Básico
CREA: 0514048484

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)

Município: Jacaraci - Ba

Localidade: ITUMERIM (Pov.)

Impress.Tam.:	Esc.:	Data:
Formato A4 (210x297mm)	S/ ESCALA	JUN/2019

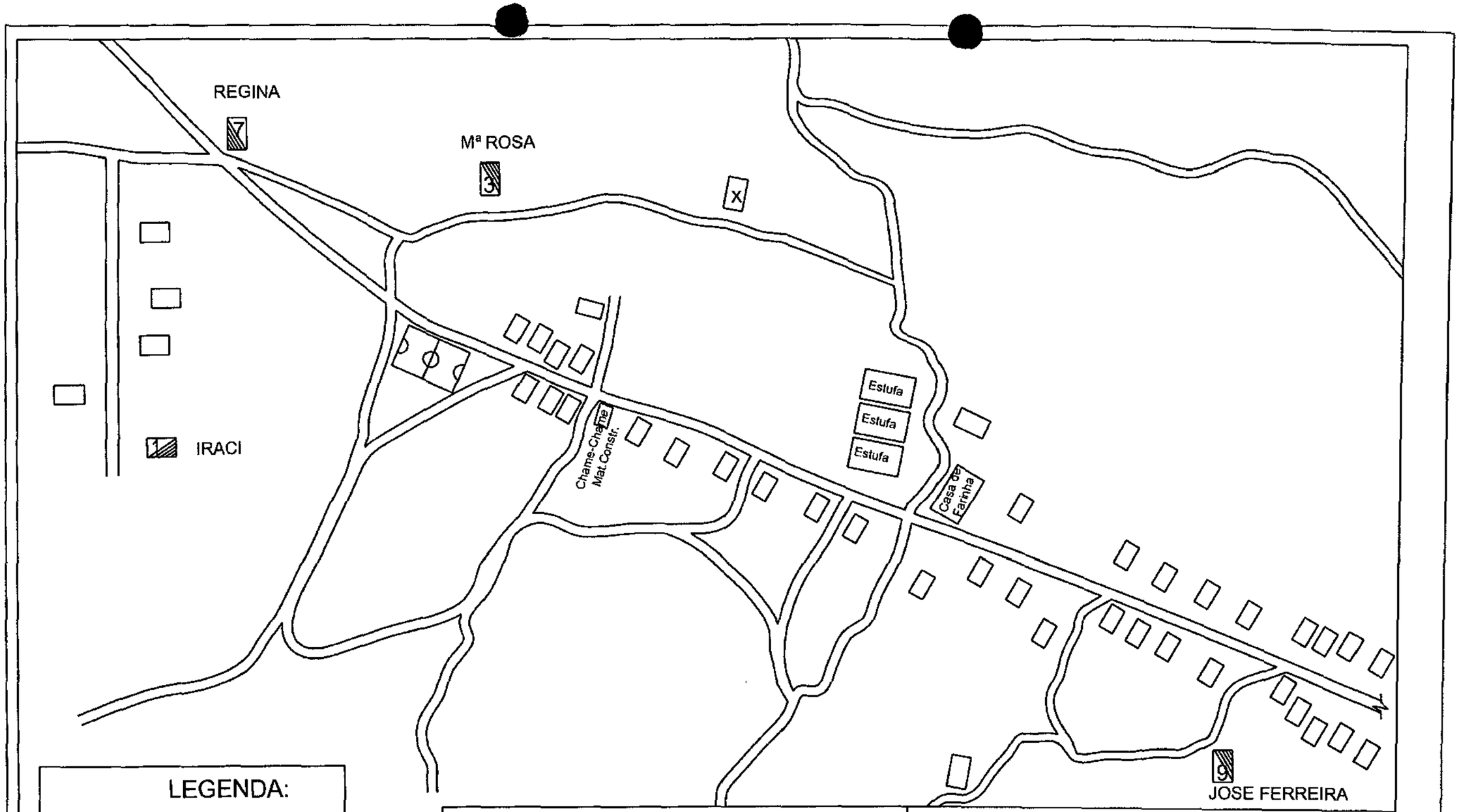

LEGENDA:

- 119 Prédios Existentes
- Casas beneficiadas
- E Escola
- Unidade de Saúde

Resp. Técnico:
RAPHAEL FAGUNDES LOPES

Visto:
Engº Civil - Espec.Engª San. Básico
CREA: 0514048484

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)

Município: Jacaraci - Ba

Localidade: ITUMERIM (Pov.) - Parte 1

Impress.Tam.:	Esc.:	Data:
Formato A4 (210x297mm)	S/ ESCALA	JUN/2019

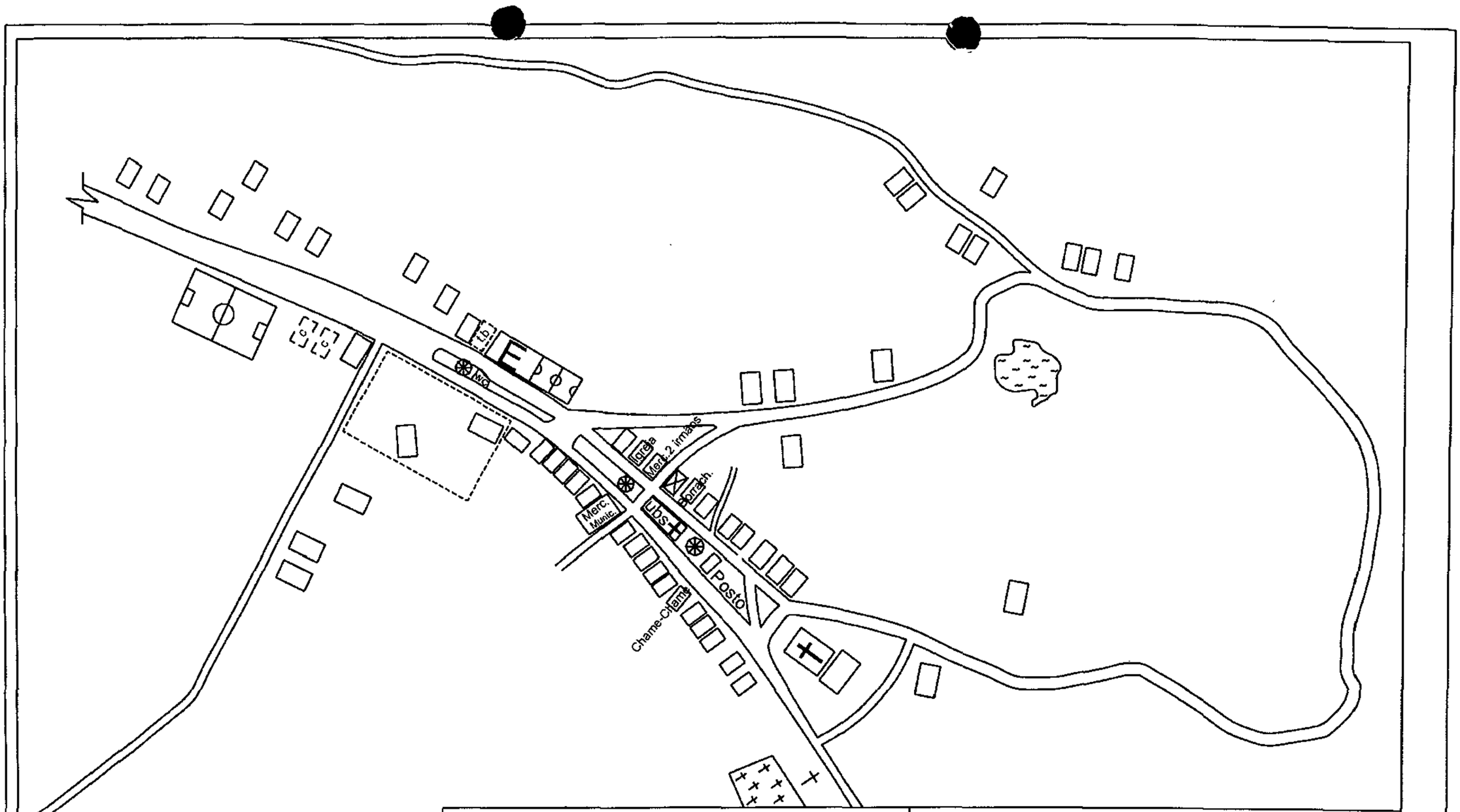

Resp. Técnico: RAPHAEL FAGUNDES LOPES	Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - (Cisternas)	
	Município: Jacaraci - Ba	
Visto: Engº Civil - Espec.Engª San. Básico CREA: 0514048484	Localidade: ITUMERIM (Pov.) - Parte 2	
	Impress.Tam.: Formato A4 (210x297mm)	Esc.: S/ ESCALA
		Data: JUN/2019

FACHADA - CASA

ESCALA 1:50

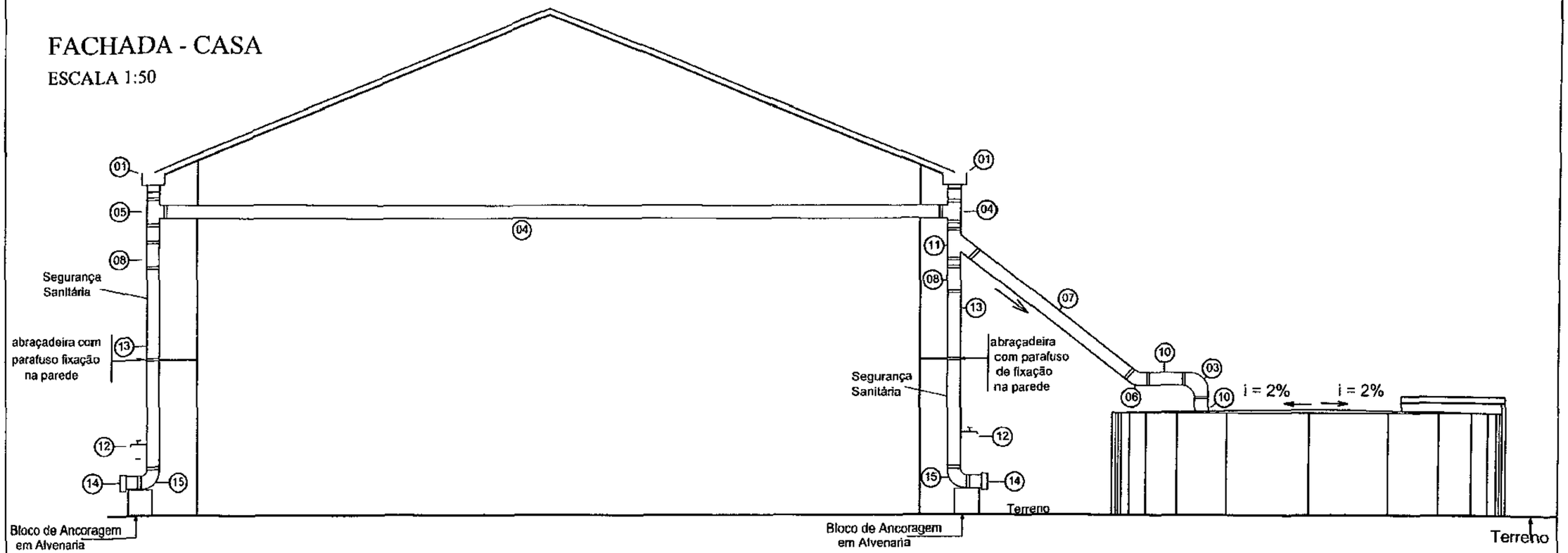

FACHADA - CISTERNA

ESCALA 1:50

LEGENDA

S	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	Calha de # Zincada e = 0,50 mm x b = 0,20 m x h = 0,15m L=8,0m	0,2unid
02	Suporte metálico da calha	16 unid
03	Joelho 90 PVC PB esgoto predial DN 100	01 unid
04	Tubo PVC esgoto predial DN 100 l=2,50m	01 unid
05	Tê PVC BBB esgoto predial DN 100	02 unid
06	Joelho 45 PVC PB esgoto predial DN 100	01 unid
07	Tubo PVC esgoto predial DN 100 l=3,50m	01 unid
08	Redução PVC Esgoto Prédial DN-150x100m	02 unid
09	Suporte para da tubo de PVC	05 unid
10	Tubo PVC esgoto predial DN 100 l=0,25m	03 unid
11	Junção PVC esgoto Predial DN-100m	01 unid
12	Torneira plástica de 1/2"	02unid
13	Tubo PVC esgoto predial DN 150mm l=2,50m	02 unid
14	Cap PVC esgoto predial DN 150	02 unid
15	Joelho 90 PVC PB esgoto predial DN-150mm	02 unid

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de JACARACI	PRANCHAS: 1/4 - FACHADAS
OBJETO: Melhorias Sanitárias Domiciliares (CISTERNAS)	ESCALA.: 1:50
PROJETO: Reservatório Cilíndrico em Placas	DATA: JUN/2019
LOCALIDADES: Diversas localidades na zona rural do município	ARQUIVO: PROJETOCISTERNAS.DWG
RESP. TÉCNICO: Visto: RAPHAEL FAGUNDES LOPES CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec.Engª San. Básico	

Formato A4 (210x297mm)

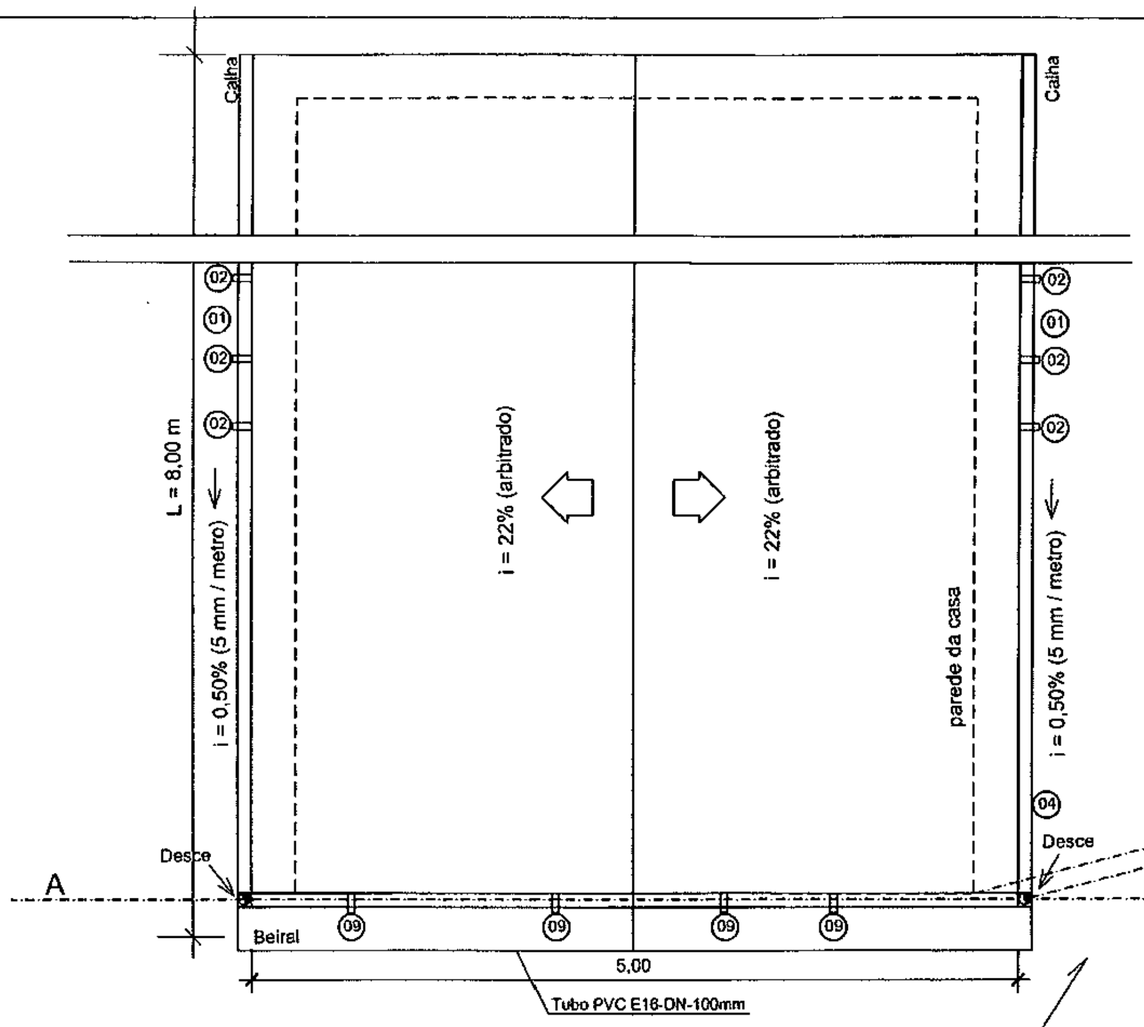

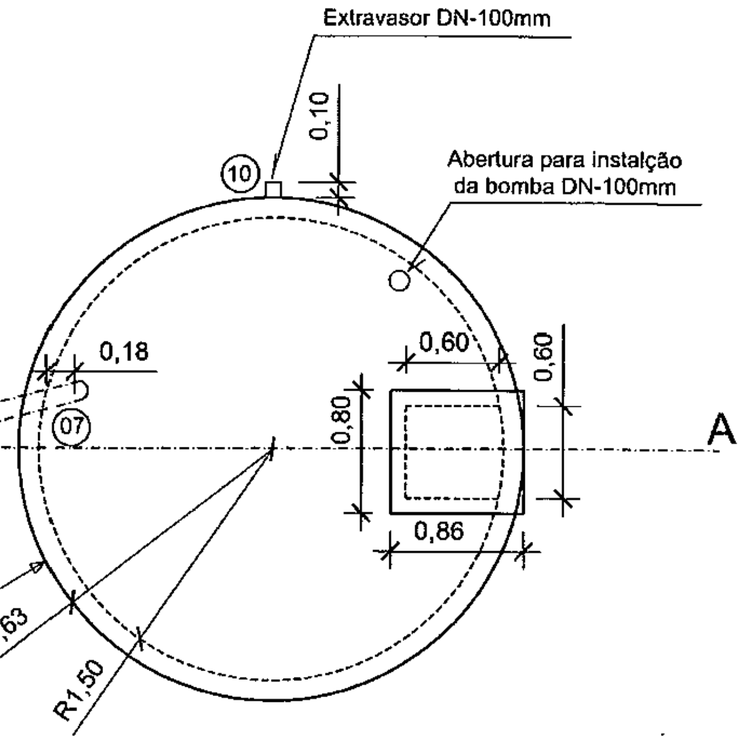

VISTA DE TOPO - IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:50

Parede em placa de concreto pré-moldada (0,35x0,40x0,08)m revestida int/externamente.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de JACARACI	PRANCHAS: 2/4 - VISTA TOPO
OBJETO: Melhorias Sanitárias Domiciliares (CISTERNAS)	ESCALA.: 1:50
PROJETO: Reservatório Cilíndrico em Placas	DATA: JUN/2019
LOCALIDADES: Diversas localidades na zona rural do município	ARQUIVO: PROJETOCISTERNAS.DWG
RESP. TÉCNICO: Visto: RAPHAEL FAGUNDES LOPES CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec.Engª San. Básico	

Formato A4 (210x297mm)

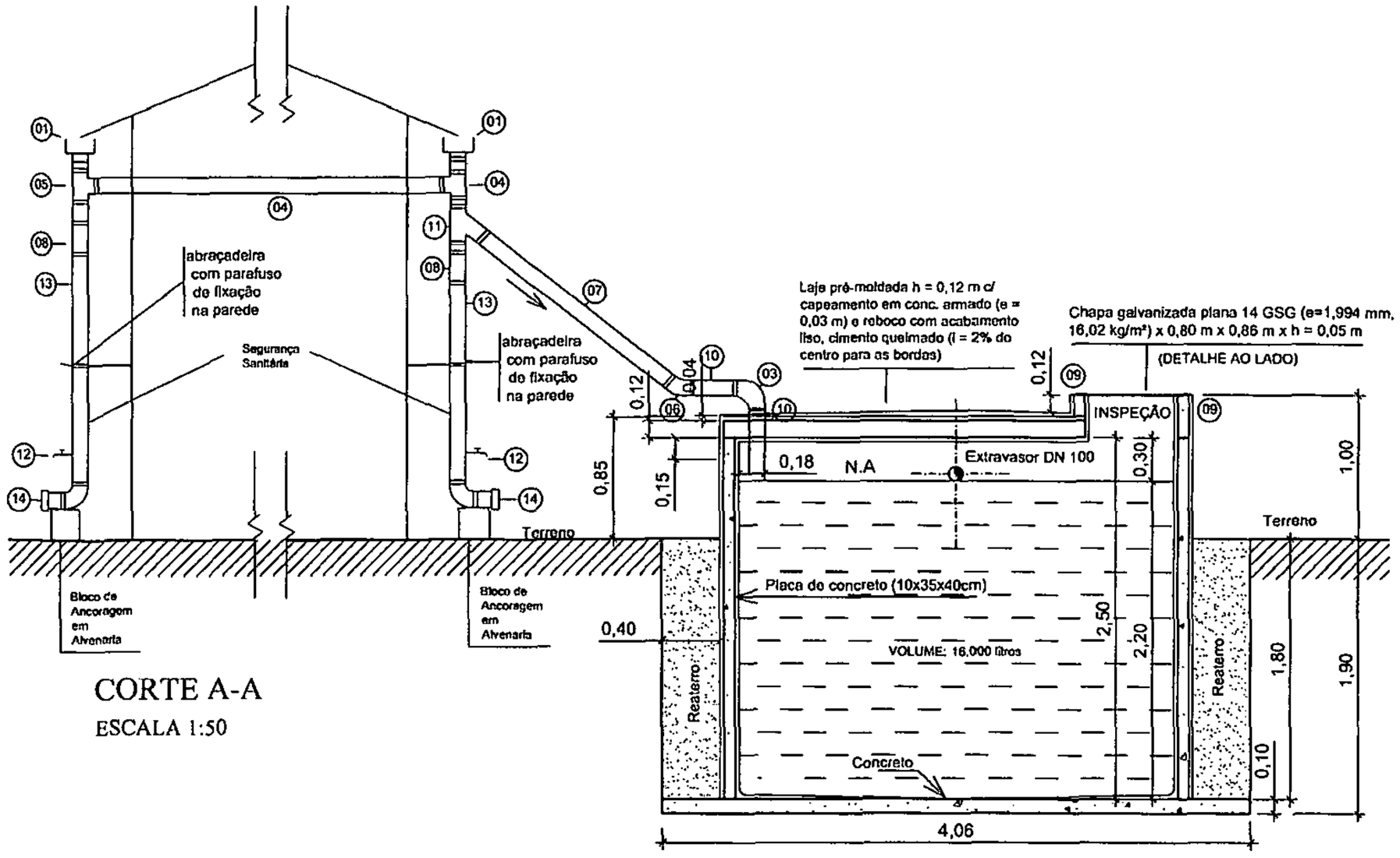

CORTE A-A

ESCALA 1:50

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de JACARACI	PRANCHAS: 3/4 - CORTE A:A
OBJETO: Melhorias Sanitárias Domiciliares (CISTERNAS)	ESCALA.: 1:50
PROJETO: Reservatório Cilíndrico em Placas	DATA: JUN/2019
LOCALIDADES: Diversas localidades na zona rural do município	ARQUIVO: PROJETOCISTERNAS.DWG
RESP. TÉCNICO: Visto: RAPHAEL FAGUNDES LOPES CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec.Engº San. Básico	

Formato A4 (210x297mm)

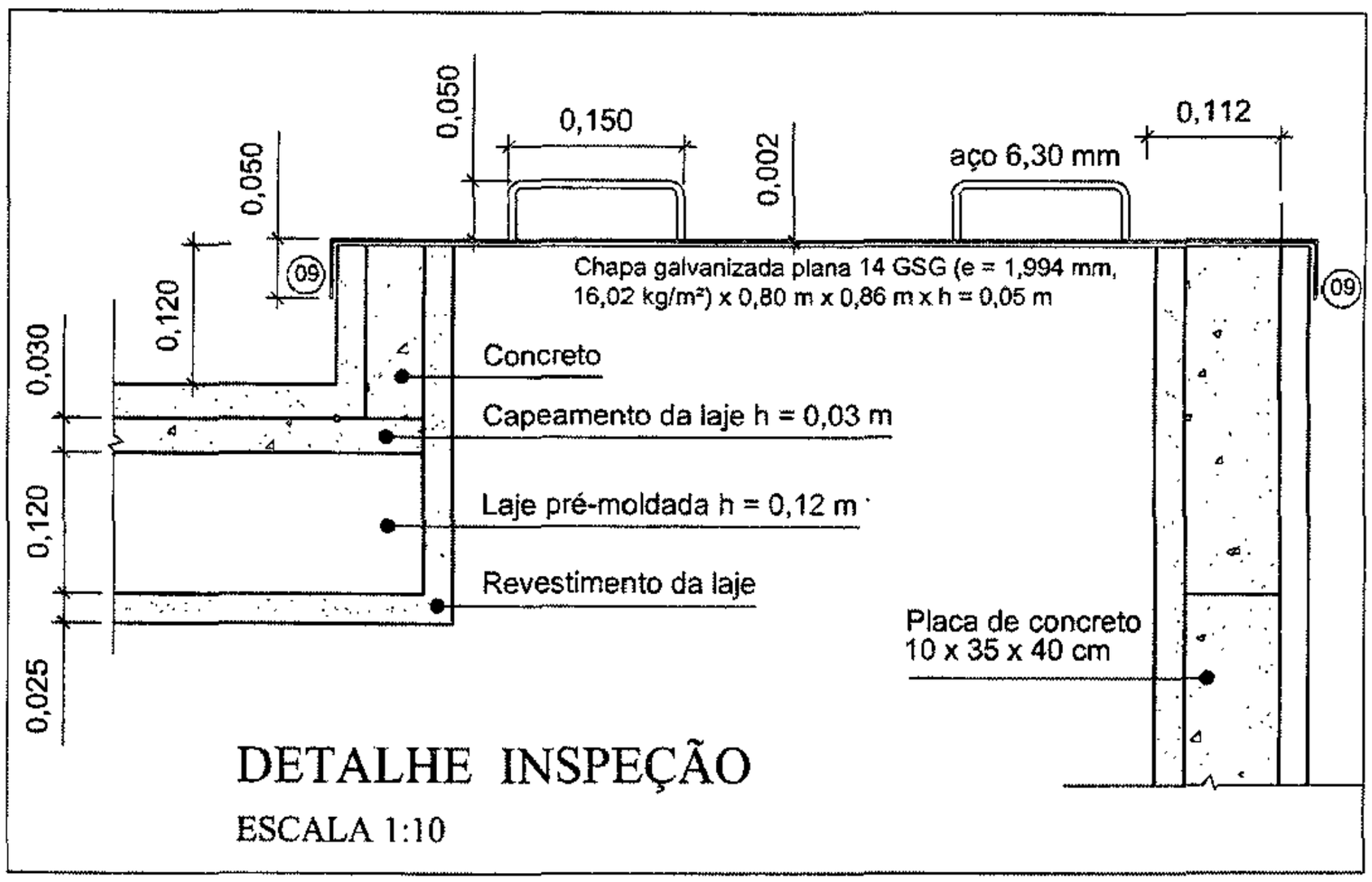

DETALHE INSPEÇÃO

ESCALA 1:10

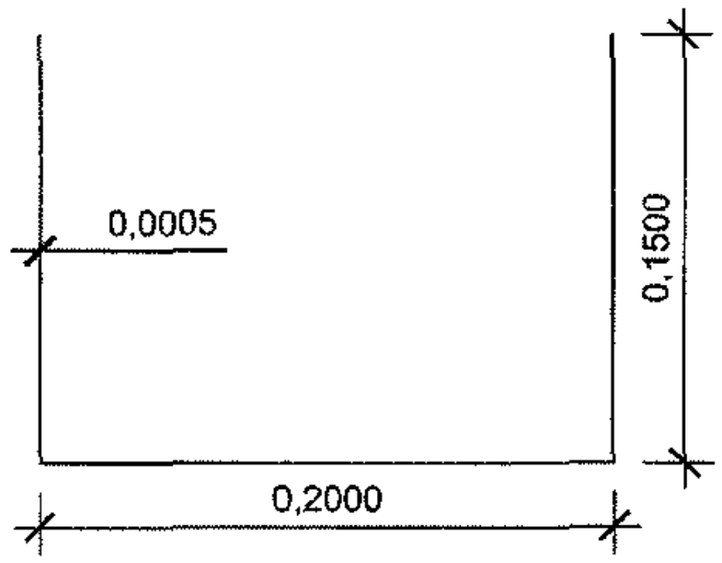

PERFIL DA CALHA

ESCALA 1:5

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de JACARACI	PRANCHAS: 4/4 - DETALHES
OBJETO: Melhorias Sanitárias Domiciliares (CISTERNAS)	ESCALA.: 1:XXX
PROJETO: Reservatório Cilíndrico em Placas	DATA: JUN/2019
LOCALIDADES: Diversas localidades na zona rural do município	ARQUIVO: PROJETOCISTERNAS.DWG
RESP. TÉCNICO: Visto: RAPHAEL FAGUNDES LOPES CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec.Engº San. Básico	

Formato A4 (210x297mm)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACÍ

CNPJ: 13.677.109/0001-00

QUADRO RESUMO DA OBRA

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

CONSTRUÇÃO DE **38** CISTERNAS DE PLACAS PARA CAPTAÇÃO DE AGUAS DE CHUVAS

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Jacaraci		BDI: 21,20%
Localidades: ZONA RURAL		DATA - BASE SINAPI: MAR./2019 - DESONERADO
MUNICÍPIO: JACARACÍ/BA		RESP. TÉCN: RAPHAEL FAGUNDES LOPES
CONVÊNIO: **0177/2016**		CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec. Engª San. Básico

NÚMERO DE CISTERNAS.....	**38**
PREÇO DO SANITÁRIO.....	10.619,00
SUB-TOTAL DO PROJETO.....	403.522,00
PREÇO DA PLACA.....	1:478,00
ORÇAMENTO GLOBAL.....	**405.000,00**

JACARACI-BA, 14 de junho de 2019.

Resp. Técnico:

.....Raphael Fagundes Lopes.....

RAPHAEL FAGUNDES LOPES

CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec. Engª San. Básico

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS

(IMPRESSOS E GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CISTERNAS

		Capac.:	16,0 m³	QTDE. CISTERNAS	38,0
Planilha de Melhorias Sanitárias Domiciliares - CISTERNAS		ESTADO DE BAHIA			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACÍ			
ADM.:	Antonio Carlos Freire de Abreu			BDI/LDI (%) =	21,20%

Resp. Técnico:	RAPHAEL FAGUNDES LOPES CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec. Engª San. Básico		Mês referência SINAPI		mar/19

ITENS	Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**795,41**
1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	8,34	30,71	256,12
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	21,19	25,45	539,29
2.00		**FUNDAÇÃO**				**538,54**
2.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.	m³	1,29	417,47	538,54
3.00		**PAREDES**				**1.634,95**
3.1	COMPOS.	PAREDES DE PLACAS PREMOLDADAS DE CONCRETO SIMPLES, TRAÇO 1:4:8 COM FORMAS DE PEÇAS DE MADEIRA DE TRES QUALIDADES 2,5x10CM (Reaproveitamento de 10x) REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA. (35CMx40CMx10CM).	m²	25,59	57,43	1.469,63
3.2	COMPOS.	CINTAMENTO DE ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG 12,6 MM 48G/M	M	51,18	3,23	165,31
4.00		**REATERRO**				**191,01**
4.1	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. COMPACTAÇÃO EM CAMADAS DE ATÉ 30CM	m³	8,73	21,88	191,01
5.00		**TRANSPORTE**				**28,97**
5.1	72882	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M³xKm	20,00	1,14	22,80
5.2	72850	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	0,60	10,29	6,17
6.00		**COBERTURA**				**722,44**
6.1	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	8,34	66,49	554,53
6.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.	m³	0,12	417,47	50,10
6.3	COMPOS.	TAMPA DE INSPEÇÃO DA CISTERNA 80x86CM EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, 1994mm. 16.020Kg/M², INCLUINDO 02 PORTA-CADEADOS ZINCADO OXIDADO PRETO, COM PINTURA ANTICORROSIVA.	m²	0,90	130,91	117,82

7.00		**REVESTIMENTO**				**2.696,15**
7.1	87365	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL	m²	44,07	29,32	1.292,13
7.2	87366	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. ESPESS. 2,0CM	m²	23,55	32,82	772,91
7.3	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	7,07	30,91	218,53
7.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	25,59	3,11	79,58
7.5	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA UN, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid.	1,00	23,51	23,51
7.6	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid.	1,00	17,93	17,93
7.7	89675	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid.	2,00	33,59	67,18
7.8	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	9,00	24,93	224,37
8.00		**PINTURAS**				**166,98**
8.1	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	m²	18,70	7,39	138,19
8.2	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO).	m²	0,90	31,99	28,79
9.00		**DIVERSOS**				**242,72**
9.1	5901	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO.	M³	8,00	30,34	242,72
10.00		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				**1.744,37**
10.1	94228	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	16,00	51,66	826,56
10.2	89580	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	5,00	48,66	243,30
10.3	89681	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	unid.	2,00	41,65	83,30
10.4	89567	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	unid.	1,00	43,50	43,50

10.5	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	14,68	29,36
10.6	72295	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	9,32	18,64
10.7	COMPOS.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE MR AQUAPLUV D= 125MM	unid.	5,00	9,25	46,25
10.8	COMPOS.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL DE SUCÇÃO E PRESSÃO, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE VÁLVULA DE PÉ.	unid.	1,00	251,29	251,29
10.9	COMPOS.	FORNECIMENTO DE MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE GARRAFÃO DE ÁGUA POTÁVEL 20 Lts.	unid.	1,00	122,58	122,58
10.10	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid.	3,00	21,95	65,85
10.11	91169	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA METÁLICA	unid.	2,00	6,87	13,74
		TOTAL SEM B.D.I				**8.761,55**
11.00		**B.D.I %**	**21,20%**			**1.857,45**
		VALOR TOTAL COM B.D.I PARA 01 CISTERNA.				**10.619,00**
		VALOR DO PROJETO.....				**403.522,00**
12.00		**VALOR DA PLACA DE OBRA - PADRÃO/FUNASA**	m²	**6,40**	**230,937**	**1.478,00**
		TOTAL GERAL.....	CISTERNAS	**38,0**		**405.000,00**

JACARACI-BA, 14 de junho de 2019.

Resp. Técnico:

RAPHAEL FAGUNDES LOPES

CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec. Engª San. Básico

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACÍ

CNPJ: 13.677.109/0001-00

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (CISTERNAS)

BDI COM DESONERAÇÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVAS					
DATA: 14/06/2019					
DESCRIÇÃO	**Mínima**	**Média**	**Maxima**	**ADOTADA**	**PARC. FÓRMULA**
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00	
Seguros	0,40	0,40	0,40	0,00	AC
Garantias	0,40	0,40	0,40	0,40	
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97	R
Despesas financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59	
Lucro	6,16	7,40	8,96	5,46	DF
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	L
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65	
ISS	1,20	2,10	3,00	3,00	
CPRB	2,00			2,00	I
LDI CALCULADO.....				**21,20**	

2120%

Valores de referência ACORDÃO 2622/2013 - TCU

ONDE SE LÊ :

AC= TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
DF =TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
R = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO;
I = TAXA DE TRIBUTOS;
L = TAXA DE LUCRO;

JACARACI-BA, 14 de junho de 2019.

Responsável Técnico:

RAPHAEL FAGUNDES LOPES
CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec. Engª San. Básico

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACÍ

CNPJ: 13.677.109/0001-00

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (CISTERNAS)

OBRA: **EXECUÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVAS**

DATA: **Junho/2019**

CRONOGRAMA FÍSICO

PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR SEMI-ENTERRADA PARA ÁGUA DE CHUVA (CAPACIDADE: 16 M³)

DESCRIÇÃO	MES															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	TOTAL
Implantação dos Reservatórios em Placas de Concreto	X	04	04	04	04	04	04	04	05	05	---	---	---	---	---	38
Instalação do Sistema de Captação	X	X	X	X	X	X	10	10	10	08	---	---	---	---	---	38

JACARACI-BA, 14 de junho de 2019.

RESP. TÉCN.:

RAPHAEL FAGUNDES LOPES Raphael Fagundes Lopes

CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec. Engª San. Básico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE JACARACÍ
CNPJ: 13.677.109/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVAS

DATA: Junho/2019

BDI: (%) 21,20%
MOEDA: R$

ITEM	SERVIÇOS		MÊS										TOTAL
			ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20		
1.00	**Placa de obra padrão FUNASA**												
1.01	Fisico	**1,00**											**1,00**
2.02	Financeiro	**1.478,00**											**1.478,00**
2.03	Percentual %	**0,36**											**0,36**
2.00	**CISTERNA de placas**												
2.01	Fisico	**1,00**	4	4	4	4	4	4	4	5	5		**38**
2.02	Financeiro	**10.619,00**	42.476,00	42.476,00	42.476,00	42.476,00	42.476,00	42.476,00	42.476,00	53.095,00	53.095,00		**403.522,00**
2.03	Percentual %	**2,62**	10,49	10,49	10,49	10,49	10,49	10,49	10,49	13,11	13,11		**86,53**
SUB-TOTAL		**8.761,55**	35.046,20	35.046,20	35.046,20	35.046,20	35.046,20	35.046,20	35.046,20	43.807,75	43.807,75		332.938,90
													Valor dos serviços sem BDI
BDI 22,25%.....		1.857,45	7.429,80	7.429,80	7.429,80	7.429,80	7.429,80	7.429,80	7.429,80	9.287,25	9.287,25	**70.583,10**	
TOTAL COM BDI		**10.619,00**	42.476,00	42.476,00	42.476,00	42.476,00	42.476,00	42.476,00	42.476,00	53.095,00	53.095,00		**403.522,00**
TOTAL ACUMULADO		**1.478,00**	**43.954,00**	**86.430,00**	**128.906,00**	**171.382,00**	**213.858,00**	**256.334,00**	**298.810,00**	**351.905,00**	**405.000,00**		**405.000,00**
Total de CISTERNAS do projeto...			**38,0**										
PERCENTUAL ACUMULADO.....			**10,85**	**21,34**	**31,83**	**42,32**	**52,80**	**63,29**	**73,78**	**86,89**	**100,00**		**100,00**

JACARACI-BA, 14 de junho de 2019.

Raphael Fagundes Lopes

RAPHAEL FAGUNDES LOPES
CREA: 0514048484 - Engº Civil - Espec. Engª San. Básico

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS

(IMPRESSOS E GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro.
CEP 46.310-000 – Jacaraci - BA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital TP nº 6/2019 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços relativos à Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas comunidades rurais do município, conforme edital e anexos.

Pelo valor global de R$ _____,___ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/___/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do Edital da Tomada de Preços n º 6/2019.

(cidade), ... de ..... de 20__

_____

(papel timbrado, nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº 6/2019 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

obs: emitir em papel que identifique a Licitante

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alínea "f")

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O CRC, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, (art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Nome: _____

Função: _____

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.3, alínea "g")

Eu, (*nome, Formação acadêmica*), devidamente registrado no CREA/CAU sob o número_____, responsável técnico pela empresa _____, detentor do acervo técnico por ela apresentado para fins de habilitação no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n° 6/2019, declaro possuir disponibilidade para acompanhar in loco a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas comunidades rurais do município de Jacaraci, objeto do presente edital, ciente do quanto estabelecido na alínea c do art. 6º da Lei 5.194/1966 bem como das sanções previstas no instrumento convocatório. Outrossim, declaro ter ciência dos requisitos para o Relatório Diário de Obras, a ser por mim subscrito.

Cidade, data

_____

Assinatura do responsável técnico com firma reconhecida em cartório competente

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(Inciso III do art. 30 da Lei n. 8.666/93)

Declaramos sob as penalidades da lei para fins de participação na Licitação Tomada de Preços nº 6/2019, que o Sr. (a)....., CPF:....., devidamente inscrito no CREA/CAU sob nº _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, visitou os locais destinados à Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas comunidades rurais do município, conforme edital e anexos e que se inteirou de todas as dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na apresentação de sua proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços.

Jacaraci, data

_____

assinatura do representante da Prefeitura

Nome: _____

Função: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, declaro ter visitado e tomado conhecimento do local de execução dos serviços, para o total e perfeito cumprimento do contrato.

Jacaraci _____de _____ de 20__.

_____
NOME DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

Observação: Caso o Responsável Técnico opte por não realizar a visita técnica poderá apresentar declaração, conforme previsto no item 4.4 do edital.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2019

Ref: Tomada de Preços N.º 06/2019

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI - BAHIA**
CNPJ	11.901.856/0001-54
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	**MICHELLY SOUZA SANTANA**
CPF / RG	CPF. 021.572.465-84 RG 09689538 16 SSP/BA
ENDEREÇO	Rua Cônego Zeferino, Centro, S/N, Centro CEP 46.310-000 – Jacaraci BA.
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADO (A)	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Esse instrumento decorre do Processo de Licitação, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, Tipo menor, homologado e adjudicado em xxx de xxx de 2019 pela autoridade competente.

Cláusula Primeira - OBJETO

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas comunidades rurais do município, conforme edital e anexos

1.1. As obras e serviços se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas/Projeto Básico e quantificados nas Planilhas de Orçamentação de Obras – ANEXOS I, II III do Edital.

1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de "Tomada de Preços" segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, art.22, inciso II, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, sob regime de empreitada por preço global.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

EDITAL TP N.º 06/2019
Termos de Especificações Técnicas;
Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de __/___/2019;
Demais documentos contidos no Processo Licitatório nº xxx/2019.
2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

O prazo para execução das obras/serviços é de 270 (Duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º, 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI se manifestado expressamente, por escrito, pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste instrumento.

3.1.1. O documento de que trata o ítem anterior deverá estar protocolizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI até a data limite estabelecida para o pedido.
3.2 O início da Execução da Obra é de até 10 (dez dias) após a emissão da ordem de serviços.

4. Cláusula Quarta - VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 000000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
4.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.
4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da verificação do evento.
4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
4.5. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
4.6. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, leis sociais, encargos sociais, previdenciários, tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços objeto deste Contrato.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para o objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10.301.017.1045 Instalação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações.

6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.1. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

6.1.1. Os serviços extra contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ou por preposto por ela designado.

7. **Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO**

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$, onde

"R" é o valor do reajustamento procurado;
"V" é o valor contratual a ser reajustado;
" I_1 " é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
" I_0 " é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta
Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente:
Ei – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód.A0159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
Eo – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. A0 15948, correspondente a data de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:
$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.
7 1 - Para fins de aplicação desta cláusula deverá inexistir culpa da contratada no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários propostos e contra a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente o mês de competência e relatório fotográfico que ilustre a medição do período, com exceção da instalação e mobilização para a execução das obras, observando-se o disposto nas subcláusulas seguintes.

8.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta dias), da data de faturamento da Nota Fiscal , desde que atestado pela Fiscalização desta Prefeitura. O pagamento estará condicionado à liberação de recursos por parte da FUNASA.
8.2. Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
8.3. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, nelas deverá constar o número do convênio 837146/2016 e do contrato a ser celebrado com a Prefeitura Municipal e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
8.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI dos prazos estabelecidos.
8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço".
8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
8.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
8.8. Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
8.9. Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.10. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subcláusula 8.1, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = *Atualização Monetária;*
P = *Valor da Parcela a ser paga; e*
I = *Percentual de atualização monetária,* assim apurado:
I = (1+im1/100)dx1/30 x (1+im2/100)dx2/30 x ... x (1+imn/100)dxn/30 - 1, onde:
i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

8.10.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.10.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
8.10.3. Nos cálculos deverão ser utilizados 5 (cinco) casas decimais.

9. Cláusula Nona - CAUÇÃO

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até cinco dias da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério da contratada.
9.1. A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa na forma prevista na cláusula décima e de rescisão, na forma da cláusula dezesseis.
9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
9.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.
9.4. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
9.5. Não haverá qualquer restituição da caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão deste contrato, hipótese em que a caução será revertida e apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

10. Cláusula Dez - MULTA

Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, a Contratada será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do Contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
10.1 O atraso na execução dos serviços inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o caput desta cláusula.
10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, observando-se o seguinte:
a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.
b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
10.2.1. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI. Ouvida a Fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.2.2. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Prefeito Municipal, que poderá relevar ou não a multa.
10.2.3. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
10.2.4. Caso o Prefeito Municipal mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, por técnicos designados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
11.1. A Fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
11.2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
11.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento ao Departamento de Obras desta Prefeitura.
11.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao Chefe do Departamento de Obras quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
11.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer ao Departamento de Obras responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
11.6. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante as certidões comprobatórias.
11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:
12.1. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação fiscal e trabalhista, previdenciária/social vigente, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Jacaraci, para fins de pagamento de medição, exigir tais comprovações de recolhimento atinentes a medições anteriores.
12.2. Pagar todos os tributos devidos em decorrência deste contrato, sem direito a reembolso.
12.3. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
12.4. Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, com vistas ao atendimento das necessidades da obra o pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Contrato.

12.5. Fornecer e afixar 1 (uma) placa de identificação da obra, no padrão definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, elaboradas conforme especificação constante do Manual para elaboração de Placas de Obra da FUNASA, em local a ser definido pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.
12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
12.7. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
12.8. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
12.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, existentes no local quando da execução dos serviços.
12.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
12.11. Disponibilizar frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
12.12. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.
12.13 Manter o diário de obras atualizado e subscrito pelo engenheiro responsável técnico pela execução.

13. Cláusula Treze – DOS BENS REMANESCENTES
Os móveis, equipamentos eventuais, que forem adquiridos com recursos do contrato, ficarão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI após a conclusão do contrato.

14. Cláusula Quatorze- ADITAMENTO CONTRATUAL
A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta às certidões comprobatórias.

15. Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL
A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ou a terceiros.
15.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, para reparação desses danos ou prejuízos.
15.2. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

16. Cláusula Dezesseis - RESCISÃO
O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I x XII E XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.
17. Cláusula Dezessete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO
Concluídos os serviços, a contratada solicitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

17.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
17.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.
17.3 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI sobre todos os serviços executados.
17.4 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
17.5 O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

18. Cláusula Dezoito - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBEMPREITADAS

É expressamente vedada à CONTRATADA transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste CONTRATO, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

19. Cláusula Dezenove - PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3 e no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

20 . Cláusula Vinte - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art.54, da lei nº8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22. Cláusula Vinte e um - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

Comunidades: Bananeira, Coruja, Itumirim, Lagoa do Morro, Lagoa do Riacho, Pau Ferro dos Negros, Tabuleiro, Tamanduá, Vereda do Meio, Sumidouro, no Município de Jacaraci – BA.

22. Cláusula Vinte e dois - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração desta Prefeitura, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 35, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
22.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; E nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

23. Cláusula Vinte e três - Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é até 30/09/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

24. Cláusula Vinte e três - FORO

As partes elegem o FÔRO da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renúncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Jacaraci/Bahia, ___/ _____ /2019.

Michelly Souza Santana
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Empresa:

TESTEMUNHAS:

a)
Nome:
CPF nº

b)
Nome:
CPF nº